

QUADRO COMPARATIVO ENTRE AS RECOMENDAÇÕES DO COMITÊ PARA A ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO CONTRA A MULHER (2003) E O VI RELATÓRIO NACIONAL BRASILEIRO (2005).

1. a. Breve explicação sobre a metodologia utilizada:

A partir das recomendações do Comitê para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) (2003), sobre o I Relatório Nacional¹ (2003), o presente quadro apresenta o VI Relatório Nacional Brasileiro (2005) apontando medidas específicas tomadas com relação a cada uma daquelas recomendações. Optamos por este recorte, pois assim o leitor poderá ter maior facilidade em observar o cumprimento, por parte do Estado Brasileiro, das recomendações do Comitê para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial.

Para que o leitor possa também recorrer ao mais recente relatório consolidado como fonte de maiores informações citamos as páginas ao final de cada resposta (na ausência de número de parágrafos no relatório) na exposição das medidas. Cumpre ressaltar que o relatório dispõe de um maior número de informações, sendo o quadro apenas uma compilação das medidas específicas implementadas no tocante às recomendações do Comitê.

Recomendação CEDAW 1:

(99)- O Comitê pede ao Estado-Parte que zele pela plena aplicação da Convenção e das garantias constitucionais mediante uma reforma legislativa ampla e orientada para proporcionar uma igualdade de direitos, e que estabeleça um mecanismo de monitoramento para assegurar o pleno cumprimento das leis. Recomenda que o Estado-Parte zele para que os encarregados de aplicar as leis em todos os níveis tenham pleno conhecimento do conteúdo dessas leis.

Resposta do Governo Brasileiro:

“O governo brasileiro também vem promovendo, desde o início de 2003, um amplo processo de reforma do Poder Judiciário. O objetivo principal é permitir maior agilidade e transparência à administração da justiça no País. A Emenda Constitucional nº. 45, aprovada em dezembro de 2004 e publicada no Diário Oficial da União do dia 31 do mesmo mês, trata da Reforma do Poder Judiciário, que dentre outras alterações, acaba com as férias coletivas nos juízos e tribunais de segundo grau.

A referida emenda obriga, ainda, o trabalho dos mesmos tribunais em dias de feriado e final de semana, em regime de plantão. A distribuição dos processos também passará a ser feita, em todos os graus de jurisdição, de forma imediata. Essas medidas terão um impacto no sistema de Justiça como um todo e certamente irão beneficiar as mulheres, sobretudo as mais pobres e as negras, que têm historicamente menor grau de acesso ao Poder Judiciário. Esta emenda constitucional também prevê a criação da justiça itinerante nos Tribunais Regionais Federais, Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunais de Justiça, bem como a criação de ouvidorias de justiça, competentes para receber reclamações e denúncias de qualquer interessado contra membros ou órgãos do Poder Judiciário.

¹ O Relatório Nacional compreende os relatórios inicial e periódicos segundo, terceiro, quarto e quinto combinados, abrangendo o período de 17 anos, entre 1985 até 2002.

Outro ponto importante do texto desta emenda é permitir, por exemplo, uma aplicação mais direta das normas e convenções internacionais de proteção aos direitos humanos, ratificados pelo Brasil. A partir da Reforma do Judiciário, essas normas internacionais deixam de ter o *status* de leis ordinárias para terem, depois de aprovadas por três quintos dos votos da Câmara e do Senado, a mesma força de emendas constitucionais, passando a ser observadas como tal. Esta medida incide diretamente no cumprimento da Recomendação nº. 2, que solicita que se deixe clara a situação dos tratados internacionais na hierarquia das leis do Brasil.

Em relação à garantia dos direitos humanos, a Reforma do Judiciário traz ainda uma outra mudança importante. Ela permite a federalização dos crimes contra a pessoa. Em casos de grave violação contra os direitos humanos, o Procurador Geral da República pode, a partir de agora, deslocar qualquer processo ou inquérito para a Justiça Federal, com a finalidade de assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário.

Com isso, normas jurídicas como a Convenção Americana de Direitos Humanos, denominada Pacto de São José da Costa Rica, poderão influenciar mais diretamente os procedimentos adotados pelos tribunais. Outro exemplo de normativa internacional relacionada à mulher que ganhará mais força a partir dessa reforma é a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, conhecida como Convenção de Belém do Pará, adotada pela Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA), em 6 de junho de 1994, e ratificada pelo Brasil em 27 de novembro de 1995. Casos como o da cearense Maria da Penha Maia Fernandes, denunciado à Comissão Interamericana de Direitos Humanos em 20 de agosto de 1998, têm uma chance maior de serem reduzidos ou mesmo evitados, a partir desse novo marco legal em relação às convenções e tratados internacionais relativos aos direitos humanos.” (pp. 18-19)

Recomendação CEDAW 2.

(101)- O Comitê recomenda que se promovam atividades de conscientização e sensibilização do judiciário, e de outras autoridades encarregadas de fazer cumprir as leis, para mudar a opinião predominante em relação à situação dos tratados internacionais na hierarquia das leis do Brasil.

Resposta do Governo Brasileiro

“Atendendo a Recomendação nº. 1, que pede ao Estado-Parte que zele pela plena aplicação da Convenção e das garantias constitucionais, mediante uma reforma legislativa ampla e orientada para proporcionar uma igualdade de direitos, e a Recomendação nº. 2, que sugere a promoção de atividades de conscientização e sensibilização dos operadores de direito em relação à situação dos tratados internacionais na hierarquia das leis do Brasil, ainda no mês de março do corrente ano, a SPM iniciará as capacitações de Defensores Públicos do Estado de Minas Gerais. Nos anos de 2003 e 2004, com apoio da SPM, foram capacitados 100% dos defensores públicos e dos servidores lotados nas Defensorias do Estado da Paraíba.

Vale salientar, ainda, o aumento do número de defensorias públicas especializadas no atendimento à mulher, ou núcleos de defensorias, nos estados brasileiros. No início desta gestão, existiam apenas 3 defensorias públicas em todo o território brasileiro, 2

localizadas no Estado do Mato Grosso do Sul e 1 no Estado do Rio de Janeiro. Atualmente, estão em funcionamento as seguintes defensorias: 1 no Estado da Bahia, 2 no Estado da Paraíba, 1 no Ceará, 1 no Amapá, 1 no Tocantins e 1 em Minas Gerais, totalizando 10 defensorias públicas ou núcleos de defensorias destinados ao atendimento à mulher.

As oitivas e a realização do *workshop* “Encontros de Perspectivas” com operadores de direito (citados no Artigo 6º), durante o processo de discussão do projeto de lei sobre violência doméstica, também atendem às Recomendações nºs 1 e 2, assim como o lançamento da Campanha de Combate ao Tráfico de Seres Humanos, a implementação dos escritórios nas cidades de São Paulo e Goiânia para atendimento às vítimas do tráfico e as capacitações dos operadores de direito com relação ao tema. Destaca-se que, com a Emenda Constitucional nº. 45, que trata da Reforma do Judiciário, as Defensorias Públicas Estaduais passaram a ter autonomia funcional e administrativa, deixando de ser dependentes dos Estados”. (pp. 92-93).

Recomendação CEDAW 3.

(103)- O Comitê recomenda ao Estado-Parte que zele pela uniformidade dos resultados na aplicação da Convenção no Brasil, não apenas a nível federal como também aos níveis estadual e municipal, mediante uma coordenação eficaz e o estabelecimento de um mecanismo para monitorar o cumprimento das disposições da Convenção em todos níveis e em todas as áreas.

Resposta do Governo Brasileiro

“Quanto à Recomendação nº. 3 do Comitê CEDAW ao Brasil, que indica ao Estado-parte que zele pela uniformidade dos resultados na aplicação da Convenção no país, ressalta-se que, ainda que o Brasil não tenha definido um mecanismo específico de monitoramento da Convenção CEDAW, o papel que a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres e o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher desempenham inclui entre suas responsabilidades a implementação e o monitoramento do cumprimento de todos os acordos e tratados internacionais assinados pelo Brasil no campo dos direitos das mulheres.

A aplicação e o monitoramento da implementação da Convenção em estados e municípios se dão, especialmente, a partir da criação e do fortalecimento dos mecanismos de promoção e defesa dos direitos das mulheres nestas esferas. A pactuação do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres com Estados e Municípios será mais uma oportunidade de se colocar em pauta os compromissos assumidos pelo Brasil quando da ratificação da Convenção e de seu Protocolo Facultativo.

No período deste Relatório, a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres tem desenvolvido uma política de estímulo à criação de mecanismos de promoção e defesa dos direitos das mulheres em âmbito estadual e municipal. Para o fortalecimento destas secretarias, coordenadorias e assessorias da mulher, instituiu o Fórum de Mecanismos Institucionais de Promoção dos Direitos das Mulheres, que tem se reunido regularmente para discutir e avaliar as políticas para as mulheres desenvolvidas. Este Fórum se reuniu duas vezes, no ano de 2004, para discutir o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, contribuindo para a sua formulação. E, já no início de 2005, foi realizado um novo encontro que reuniu cerca de 50 destes mecanismos para discutir formas de atuação conjunta na implementação das políticas para as mulheres.

Outro importante mecanismo de monitoramento das políticas para as mulheres é o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher. O Conselho foi criado em 1985, vinculado ao Ministério da Justiça, para promover políticas que visem a eliminar a discriminação da mulher e assegurar sua participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do país. De lá para cá teve suas funções e atribuições bastante alteradas. No atual governo, passou a integrar a estrutura da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres e a contar com representantes da sociedade civil e do governo, ampliando o processo de controle social sobre as políticas públicas para as mulheres. Presidido pela Ministra da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, o CNDM é composto por 13 órgãos governamentais (os Ministérios do Planejamento, Saúde, Educação, Trabalho e Emprego, Justiça, Desenvolvimento Agrário, Cultura, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Relações Exteriores, Ciência e Tecnologia, e as Secretarias Especiais de Promoção da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos), por 19 representantes dos movimentos sociais de mulheres, e por mais 3 mulheres com notório conhecimento das questões de gênero.

O CNDM tem se reunido ordinária e extraordinariamente para, junto com a SPM, definir estratégias de implementação das políticas para as mulheres no país. Foram duas reuniões no ano de 2003 e seis reuniões em 2004, tendo participado ativamente da organização da I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres e da elaboração do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres.

O fortalecimento dos Conselhos Estaduais e Municipais dos Direitos das Mulheres tem sido outra preocupação da SPM e do CNDM. Para tanto, além de realizar reuniões com todos esses organismos, a SPM tem apoiado projetos de estruturação e reestruturação desses mecanismos institucionais. Atualmente existem Conselhos Estaduais dos Direitos da Mulher em 23 das 27 unidades da federação, e cerca de 130 conselhos municipais.

Com o objetivo de mapear os organismos existentes e qualificar a intervenção junto a eles, em 2004 a SPM financiou a realização da pesquisa “A Institucionalização do Enfoque de Gênero e os Organismos de Políticas para as Mulheres”. A pesquisa teve por objetivos específicos identificar os principais aspectos da estrutura organizacional e as ações implementadas pelos conselhos e coordenadorias existentes no país nas esferas estadual e municipal. (pp. 12-13)

Recomendação CEDAW 4.

(105)- O Comitê aconselha ao Estado-Parte que dê prioridade à reforma das disposições discriminatórias contidas no Código Penal, sem demora, a fim de que fique em concordância com a Convenção, e leve em conta as recomendações gerais do Comitê, em particular a recomendação geral 19, referente à violência contra a mulher.

(106)- O Comitê vê com preocupação que, apesar da decisão adotada pelo Tribunal Supremo Federal, em 1991, o judiciário continue algumas vezes aplicando a “legítima defesa da honra” aos homens acusados de atacar ou assassinar mulheres. Preocupa ao Comitê que essas decisões conduzam a graves violações dos direitos humanos e tenham conseqüências negativas para a sociedade, ao fortalecer as atitudes discriminatórias contra a mulher.

Resposta do Governo Brasileiro

“Com respeito à Recomendação nº. 4, que aconselha que se dê prioridade à reforma das disposições discriminatórias contidas no Código Penal destaca-se, no âmbito legislativo, a

aprovação, pelo Plenário da Câmara dos Deputados, no dia 24 de fevereiro de 2005, de sete artigos do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei nº. 117/03, da Deputada Iara Bernardi, que modificam o Código Penal retirando a expressão "mulher honesta"; excluindo a tipificação do crime de adultério; alterando o título de uma parte do Código, que passa a ser "Do Lenocínio e do Tráfico de Pessoas" no lugar de "Dos Crimes contra os Costumes", como consta atualmente. Este projeto será encaminhado à sanção presidencial.

As outras importantes modificações introduzidas no Código Penal são:

1. no caso do crime de seqüestro e cárcere privado, a pena de reclusão de dois a cinco anos ocorrerá também se a vítima for companheira do agente, se o crime é praticado contra menor de 18 anos e se o crime é praticado com fins libidinosos;
2. nos crimes contra a liberdade sexual, a pena é aumentada da metade se o agente é ascendente, padrasto ou madrasta, tio, irmão, cônjuge, companheiro, tutor, curador, preceptor, empregador da vítima ou, se por qualquer outro título, tem autoridade sobre ela;
3. no crime de induzir alguém a satisfazer lascívia de outro, o companheiro também é tipificado como agente do crime na determinação da pena;
4. no crime de tráfico internacional de pessoas para prostituição, acrescenta-se a multa como penalidade em todos os casos tipificados e cria-se um novo artigo, tipificando o crime de promoção do recrutamento, transporte, transferência, alojamento ou acolhimento de pessoa que venha a exercer a prostituição;
5. são revogados os casos de extinção da punibilidade quando a vítima casar com o agente ou com terceiro; e os crimes de seduzir mulher virgem, de raptar mulher honesta, de raptar mulher menor de idade com consentimento, e de adultério. O projeto revoga ainda a diminuição de pena no rapto com finalidade de casamento e a aplicação cumulativa de pena de rapto com a de outro crime que tiver sido praticado contra a vítima após o rapto." (pp. 17-18)

Recomendação CEDAW 5

(107)-O Comitê recomenda que o Estado-Parte ponha em prática programas de capacitação e incentivo à conscientização para familiarizar os juízes, magistrados, e outros profissionais do direito, com relação à Convenção e ao seu Protocolo Facultativo. Também recomenda que o Estado-Parte ponha em prática atividades de sensibilização dirigidas ao público em geral, em relação aos direitos humanos da mulher.

Resposta do Governo Brasileiro

"Várias ações vêm sendo tomadas no sentido de se observar o cumprimento das Recomendações nºs. 5 e 21, que tratam da capacitação dos operadores do direito e do público em geral com relação à Convenção e seu Protocolo Facultativo, assim como a divulgação destes instrumentos internacionais de promoção e defesa dos direitos das mulheres, em diferentes âmbitos.

Especificamente em relação à Recomendação nº. 5, vale destacar que, no corpo do Projeto de Lei da Violência Doméstica (art. 8º, inciso VIII), está prevista a capacitação dos

integrantes do Judiciário, sendo que o mesmo acontece no Plano Nacional de Políticas para as Mulheres e no Projeto de Reforma do Judiciário.

Um exemplo importante de ações realizadas pelas organizações não-governamentais é o trabalho desenvolvido pela Themis Assessoria Jurídica e Estudos de Gênero, no Programa de Formação de Promotoras Legais Populares - PLPs. O Programa, desenvolvido desde 1993, capacita líderes comunitárias residentes em comunidades de baixa renda das periferias urbanas em noções de direitos humanos, legislação, estrutura e funcionamento do Estado.

A metodologia de formação de PLPs da Themis já foi replicada para outras 40 ONGs de 10 estados brasileiros. A multiplicação do Rio Grande do Sul, que contemplou 11 entidades de 11 diferentes municípios, resultou na constituição da Rede Estadual de Justiça e Gênero (REJG). As entidades parceiras juntas já formaram cerca de 500 PLPs e todas instalaram em seus municípios unidades do Serviço de Informação à Mulher. A REJG promoveu entre 2003 e 2004 uma campanha de âmbito estadual de combate à violência sexual, que contou com parcerias importantes do Poder Judiciário, da mídia e da área acadêmica. No Rio Grande do Sul, são, ao todo, mais de 700 PLPs formadas e cerca de 200 atuando como voluntárias na promoção e defesa dos direitos humanos das mulheres.

A experiência bem sucedida com mulheres adultas levou a Themis a considerar a necessidade de propor uma capacitação semelhante junto às meninas e mulheres jovens, com vistas a prevenir as violações de direitos das mulheres e estimular uma mudança cultural.

Nesse sentido, a ONG desenvolveu uma experiência piloto entre 2003 e 2004, formando um grupo de meninas e jovens mulheres, na faixa etária entre 14 e 20 anos, que foram capacitadas para o protagonismo na promoção da igualdade e dos direitos humanos com recortes de gênero, raça, classe e geração. São as JMCs – Jovens Multiplicadoras de Cidadania.

Em 2003, as recomendações do Comitê CEDAW ao Brasil foram objetos de duas publicações: uma da organização não-governamental brasileira Agende, ponto focal no Brasil da Campanha Mundial “Os Direitos das Mulheres não são Facultativos”, pela ratificação e uso pelas mulheres do Protocolo à CEDAW; e outra do governo brasileiro, trazendo a atualização do relatório apresentado pelo Brasil, as respostas da delegação brasileira às perguntas formuladas pelo Comitê, e as recomendações do Comitê ao país. As publicações foram distribuídas para organizações dos movimentos de mulheres e feministas, parlamentares e operadores de direito.

Para divulgar os resultados da participação brasileira na 29ª Sessão do Comitê para a Eliminação da Discriminação contra a Mulher, foi realizada, em 2003, Audiência Pública na Câmara dos Deputados, com a presença da Ministra da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres.

A íntegra destes dois importantes instrumentos está acessível no sítio eletrônico da SPM (<http://www.presidencia.gov.br/spmulheres>) e em dezenas de páginas eletrônicas de organizações do movimento feminista e de mulheres, e de organizações de direitos humanos de uma maneira geral.

O tema da Convenção foi discutido em diferentes seminários e fez parte do “Programa Regional Piloto de Prevenção e Atenção à Violência Intrafamiliar contra a Mulher”, realizado em Porto Alegre, em setembro de 2003, organizado pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos – SEDH; Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID; Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher – UNIFEM; e Themis Assessoria Jurídica e Estudos de Gênero. Este Programa contou com o apoio da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres.

Vale destacar ainda a iniciativa da Fundação Alexandre Gusmão, do Ministério das Relações Exteriores, de publicar, em 2003, o livro “A Defesa da Mulher – Instrumentos Internacionais”, que traz na íntegra a CEDAW e seu Protocolo Facultativo, a Convenção de Belém do Pará, e o Programa e Plataforma de Ação de Beijing.

Importantes estruturas foram criadas, em diferentes ministérios e secretarias, com o objetivo declarado de formular políticas que atendam à problemática de gênero. Dentro do Ministério da Educação, a criação, em 2004, da SECAD – Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – significou um passo adiante neste processo.”
(pp. 18-19)

Recomendação CEDAW 6.

O Comitê recomenda que se formulem políticas e se executem programas dirigidos aos homens e às mulheres com o objetivo de contribuir na eliminação dos estereótipos vinculados aos papéis tradicionais na família, no lugar de trabalho e na sociedade em geral. Também recomenda que se incentive os meios de comunicação a projetar uma imagem positiva da mulher e da igualdade de condição e responsabilidades das mulheres e dos homens nas esferas tanto privada como pública.

Resposta do Governo Brasileiro

CEDAW – Artigo 5º

Os Estados-Parte tornarão todas as medidas apropriadas para:

a) Modificar os padrões sócio-culturais de conduta de homens e mulheres, com vistas a alcançar a eliminação dos preconceitos e práticas consuetudinárias e de qualquer outra índole que estejam baseados na idéia da inferioridade ou superioridade de qualquer dos sexos ou em funções estereotipadas de homens e mulheres.

b) Garantir que a educação familiar inclua uma compreensão adequada da maternidade como função social e o reconhecimento da responsabilidade comum de homens e mulheres no que diz respeito à educação e ao desenvolvimento de seus filhos, entendendo-se que o interesse dos filhos constituirá a consideração primordial em todos os casos.

“Várias têm sido as iniciativas do governo brasileiro no sentido do cumprimento do Artigo 5º da Convenção.

Em 2003, o governo federal lançou o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – PNEDH, dando continuidade ao Programa Nacional de Direitos Humanos (Decreto Federal nº. 1.904, de 13 de maio de 1996), entendendo que a educação é um poderoso instrumento para a mudança de padrões sócio-culturais. Este Plano é resultado do

trabalho do Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos, constituído por portaria presidencial congregando especialistas e gestores(as) do Ministério da Educação e da Secretaria Especial dos Direitos Humanos.

O Plano é um instrumento orientador e fomentador de ações educativas, no campo da educação formal e não-formal, nas esferas pública e privada. Especificamente, propõe ações e metas para cinco eixos: Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio; Ensino Superior; Educação Não-Formal; Educação dos Profissionais dos Sistemas de Justiça e Segurança; Educação e Mídia. Dentre essas metas, destacam-se as que buscam garantir o compromisso das instituições policiais dos governos estaduais na inclusão sistemática da educação em direitos humanos nas atividades de formação e reciclagem dos policiais.

Os preceitos do respeito à diversidade de gênero e combate à discriminação contra a mulher embasam, entre outros, o documento, segundo o qual “educar em direitos humanos é fomentar processos de educação formal e não-formal, de modo a contribuir para a construção da cidadania, o conhecimento dos direitos fundamentais, o respeito à pluralidade e à diversidade sexual, étnica, racial, cultural, de gênero e de crenças religiosas”.

Entre 2005 e 2006, serão realizados eventos em todos os estados da federação, para os quais serão convidados os atores centrais na implementação do Plano, entre os quais educadores das redes estaduais e municipais de ensino, responsáveis pelas academias de polícia civil, militar, do corpo de bombeiros e também das guardas municipais.

A Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, do Ministério da Justiça, tem dedicado especial atenção à área de capacitação das polícias e particularmente da incorporação de temas, conceitos e valores de direitos humanos para o exercício da atividade policial. Dentre as várias atividades que tem desenvolvido, merece destaque a definição de que ¼ do Fundo Nacional de Segurança Pública será distribuído entre os estados após avaliação de critérios de mérito. Dentre esses critérios, inclui-se a necessidade de existência de trabalho sistêmico de educação em direitos humanos para os agentes de segurança pública. A SENASP está investindo também na formação de especialistas em segurança pública com a realização de cursos de especialização que têm os direitos humanos como eixo transversal.

Até o ano de 2002, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos apoiou a realização de cursos de capacitação para mais de 30.000 agentes de segurança pública de todo o país, em parceria com organizações não-governamentais. Os cursos tinham como objetivo resgatar a missão, a auto-estima e o protagonismo dos policiais na promoção e defesa dos direitos humanos.

Em relação à Recomendação nº. 6, que fala da eliminação dos estereótipos vinculados aos papéis tradicionais na família e incentiva os meios de comunicação a projetar uma imagem positiva da mulher, o Ministério da Justiça iniciou em 2003 um debate nacional sobre os critérios usados na classificação indicativa dos conteúdos de cinema e também da televisão. O objetivo maior é fazer com que o sistema de classificação possa proteger de maneira mais efetiva as crianças e adolescentes, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (1990), que é a base do sistema de classificação indicativa do Ministério da Justiça.

A primeira etapa foi a revisão da portaria relativa aos mercados de cinema, vídeo e DVD. O espírito das mudanças promovidas foi dividir mais a responsabilidade pelo que é assistido pelos menores de 18 anos entre o Estado, a família e a sociedade. Assim houve uma flexibilização, com a criação de uma nova faixa de classificação, a dos 10 anos, e a manutenção das demais: 12, 14, 16 e 18 anos. Crianças e adolescentes também podem entrar em exibição de filmes para faixa etária imediatamente superior a sua desde que acompanhados do pai, mãe ou responsáveis legais, maiores de 18 anos.

No sentido de aumentar a participação da sociedade e o seu entendimento sobre o processo de classificação, o Ministério da Justiça passou a dar ampla divulgação aos pedidos feitos pelos produtores de cinema. O processo fica acessível pela internet, na página do Ministério da Justiça. Assim, os internautas tomam conhecimento, por exemplo, da argumentação usada pelos produtores para pedir uma classificação de 12 anos ou de 14 anos. Também verificam qual a classificação concedida pelo Ministério e compara com aquela obtida pelo mesmo filme em outros países. A idéia é fomentar o debate sobre o conteúdo cultural em exibição no país.

Em relação especificamente à imagem da mulher na mídia, o maior trabalho começará em 2005 com a discussão sobre os critérios de classificação dos conteúdos de televisão. Hoje, existem três grandes bases que sustentam o trabalho do Ministério da Justiça: grau de violência, sexo e drogas. Dependendo das impropriedades exibidas, o programa é colocado num horário mais tarde da noite, na grade de programação.

O Ministério da Justiça está elaborando, ainda, uma lista com outros temas relevantes que também poderão ser levados em consideração na classificação. Em relação à questão de gênero, interessam especialmente, a violência contra a mulher, o tráfico de pessoas e a discriminação de gênero. Esse temário é o ponto de partida de uma grande discussão que será promovida pelo Ministério com toda a sociedade, inclusive com as emissoras de televisão e outros produtores culturais.

A idéia é contribuir para uma televisão de mais qualidade e permitir que essa mídia contribua de forma mais efetiva na eliminação dos preconceitos, na formação de valores sociais e também no fomento de uma atitude cidadã.

No Brasil os canais de televisão são concessões públicas. Essa discussão tem como objetivo maior a proteção integral das crianças e adolescentes, prevista no ECA. Questões relativas à raça e etnia também estão incluídas nesse temário. As organizações da sociedade civil que atuam na área de qualidade da televisão participam com o Ministério da Justiça desse processo de revisão dos critérios.

Crescem também as publicações em torno do tema dos direitos das mulheres e da igualdade de gênero, a exemplo do material que vem sendo publicado pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, das publicações do governo federal e de seus diferentes ministérios e secretarias especiais.

A Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres também tem realizado uma série de ações que contribuem para modificar padrões sócio-culturais discriminatórios.

Em relação ao tema da violência foram três as campanhas apoiadas pela SPM. Uma desenvolvida pela organização não-governamental Instituto Patrícia Galvão, intitulada

“Onde tem violência, todo mundo perde”; outra, “Uma Vida Sem Violência é um Direito das Mulheres - 16 dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres”, desenvolvida pela ONG Agende; e, por fim, a Campanha “Violência contra a mulher não tem graça nenhuma”, desenvolvida pela ONG Papai, com o objetivo de incorporar os homens no combate à violência contra as mulheres.

Além do apoio a estas três campanhas, a SPM desenvolveu a campanha institucional “Sua vida recomeça quando a violência termina” e distribuiu um kit com material sobre violência para Centros de Referência, Conselhos e Coordenadorias da Mulher em todo o Brasil.

Como parte das comemorações do Dia Internacional da Mulher (8 de março), a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) estreou, no dia 05 de março de 2005, o programa de rádio *Mulherio - as muitas faces da mulher brasileira*, realizado em parceria com a Rádio MEC. *Mulherio* é uma revista radiofônica que faz um retrato falado das várias faces da mulher brasileira, em toda a sua diversidade.

O programa tem veiculação semanal, com retransmissão para diversas emissoras de todo o país, por meio do Sistema Radiobrás de Radiodifusão. Com 53 minutos de duração, abordará temas como saúde, política, meio ambiente, direitos das mulheres, experiências femininas de sucesso, entre outros. *Mulherio*, ainda, apresentará exemplos práticos do impacto da implementação do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres no cotidiano das brasileiras.” (pp. 25-27)

Recomendação CEDAW 7.

(111)- O Comitê recomenda ao Estado-Parte que, nas medidas de erradicação da pobreza adotadas, se dê atenção prioritária às mulheres brasileiras afrodescendentes, às mulheres indígenas, às mulheres chefes de família e a outros grupos de mulheres excluídos ou marginalizados, mediante políticas e programas que contenham recursos suficientes para atender a suas necessidades concretas.

CEDAW - Artigo 11

1. Os Estados-Partes adotarão todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher na esfera do emprego a fim de assegurar, em condições de igualdade entre homens e mulheres, os mesmos direitos, em particular:

- a) O direito ao trabalho como direito inalienável de todo ser humano;
- b) O direito às mesmas oportunidades de emprego, inclusive a aplicação dos mesmos critérios de seleção em questões de emprego;
- c) O direito de escolher livremente profissão e emprego, o direito à promoção e à estabilidade no emprego e a todos os benefícios e outras condições de serviço, e o direito ao acesso à formação e à atualização profissionais, incluindo aprendizagem, formação profissional superior e treinamento periódico;
- d) O direito a igual remuneração, inclusive benefícios, e igualdade de tratamento relativa a um trabalho de igual valor, assim como igualdade de tratamento com respeito à avaliação da qualidade do trabalho;
- e) O direito à seguridade social, em particular em casos de aposentadoria, desemprego, doença, invalidez, velhice ou outra incapacidade para trabalhar, bem como o direito de férias pagas;
- f) O direito à proteção da saúde e à segurança nas condições de trabalho, inclusive a salvaguarda da função de reprodução.

2. A fim de impedir a discriminação contra a mulher por razões de casamento ou maternidade e assegurar a efetividade de seu direito a trabalhar, os Estados-Partes tomarão as medidas adequadas para:

- a) Proibir, sob sanções, a demissão por motivo de gravidez ou licença de maternidade e a discriminação nas demissões motivadas pelo estado civil;
- b) Implantar a licença de maternidade, com salário pago ou benefícios sociais comparáveis, sem perda do emprego anterior, antigüidade ou benefícios sociais;
- c) Estimular o fornecimento de serviços sociais de apoio necessários para permitir que os pais combinem as obrigações para com a família com as responsabilidades do trabalho e a participação na vida pública, especialmente mediante fomento da criação e desenvolvimento de uma rede de serviços destinados ao cuidado das crianças;
- d) Dar proteção especial às mulheres durante a gravidez nos tipos de trabalho comprovadamente prejudiciais para elas.

3. A legislação protetora relacionada com as questões compreendidas neste artigo será examinada periodicamente à luz dos conhecimentos científicos e tecnológicos e será revista, derogada ou ampliada conforme as necessidades.

“Várias têm sido as medidas adotadas pelo governo brasileiro no cumprimento deste Artigo e no cumprimento da Recomendação nº. 7, que fala da adoção de medidas para a erradicação da pobreza, com prioridade às mulheres brasileiras afro-descendentes, indígenas, chefes de família e a outros grupos de mulheres excluídos ou marginalizados, e na Recomendação nº. 14, que trata da aplicação das convenções da OIT sobre não-discriminação no emprego e igualdade de remuneração pelo mesmo trabalho e trabalho de igual valor para mulheres e homens.

Uma importante medida que, se aprovada pelo Congresso Nacional, terá impactos na vida das mulheres é o Projeto de Emenda Constitucional de criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em substituição ao atual Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF. Trata-se da alteração das regras de financiamento da educação que, entre outras providências, amplia o financiamento para o ensino infantil, importante demanda do movimento de mulheres. O projeto, de autoria do Ministério da Educação, foi encaminhado em 02 de dezembro de 2004 à Casa Civil da Presidência da República, que, após análise, o enviará ao Congresso Nacional.

Embora não diga respeito ao acesso da mulher à educação, o novo FUNDEB pretende contribuir para a ampliação do atendimento educacional público a crianças de 0 a 3 anos, uma grande prioridade para mulheres trabalhadoras. É consagrada a noção de que a inserção feminina no mercado de trabalho é vinculada tanto à sua posição na família (chefe ou cônjuge) quanto ao número e idade dos filhos. Assim, as mulheres com filhos em idade pré-escolar são as mais preteridas pelo mercado de trabalho, e mais ainda aquelas que são chefes de família.

O principal avanço em relação às regras anteriores de financiamento da educação é a inclusão de creches e pré-escolas entre os níveis de ensino para os quais se terá um valor mínimo nacional por aluno/ano fixado anualmente. A medida aumenta a garantia de financiamento e investimento nessa área. Além disso, contempla outras diferenciações

até então não previstas como o binômio rural/urbano para a Educação Básica e o Ensino Médio, o Ensino Médio Profissionalizante, a Educação de Jovens e Adultos, a Educação Especial e a Educação Indígena.

O Programa Fome Zero, lançado como uma das primeiras ações do Governo Lula, é uma política pública que tem como objetivo principal a inclusão social. Este objetivo se realiza por meio da universalização dos direitos da cidadania, a começar pelos direitos sociais básicos – acesso à alimentação, saúde, educação, previdência e proteção do emprego – visando à redução do déficit social do nosso país.

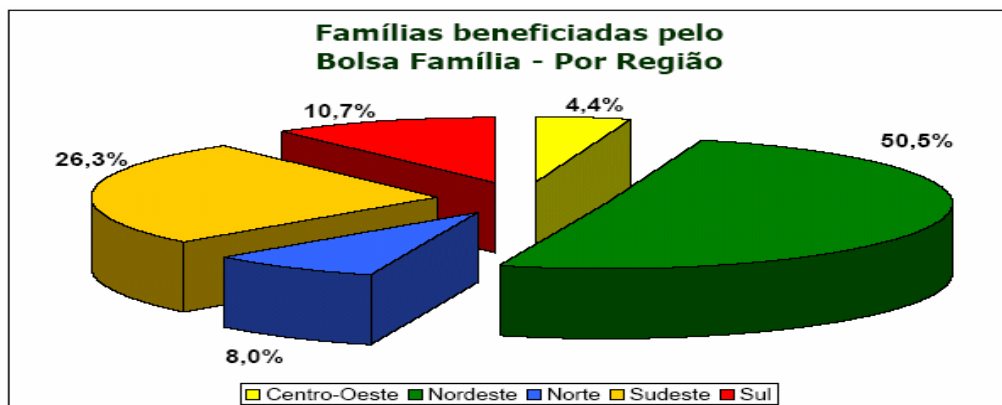
A Lei nº. 10.836, de 09 de janeiro de 2004, que criou o Programa Bolsa Família – unificando todos os programas de transferência de renda existentes, inclusive o Cartão Alimentação, criado no início de 2003 como instrumento de transferência de renda voltado para a segurança alimentar e nutricional – e o Decreto nº. 5.209, de 17 de setembro de 2004, que regulamenta o programa, determinam, em seus artigos 2º, parágrafos 14 e 23 respectivamente, que o pagamento dos benefícios e a titularidade do cartão do programa são destinados preferencialmente às mulheres. Atualmente, mais de 90% das famílias beneficiadas são chefiadas por mulheres.

Os demais programas desenvolvidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social (Programa de Educação Alimentar e Nutricional, Programa de Cisternas e Programa do Leite – modalidade do Programa de Aquisição de Alimentos) visam melhorar as condições de vida das mulheres rurais e urbanas, pois são as mulheres que exercem papéis fundamentais na segurança alimentar das famílias e, na medida em que programas governamentais facilitam o acesso a bens necessários para sua sobrevivência e de sua família, favorece-se a inclusão destas mulheres como cidadãs.

Os dados demonstrativos, relativos aos programas de transferência de renda, por região administrativa, formulado pelo Ministério de Desenvolvimento Social demonstram o investimento que tem sido feito pelo governo.

Demonstrativo - Programas de Transferência de Renda por
Região Administrativa
Ref.: dezembro/2004

UF	Programas de Transferência de Renda									
	Bolsa Família		Bolsa Escola		Bolsa Alimentação		Cartão Alimentação		Auxílio Gás	
	Famílias	Total (R\$)	Famílias	Total (R\$)	Famílias	Total (R\$)	Famílias	Total (R\$)	Famílias	Total (R\$)
Centro-Oeste	292.405	17.540.488,00	196.037	4.424.880,00	3.812	69.120,00	41	2.050,00	259.072	3.886.080,00
Nordeste	3.320.446	234.533.410,00	1.451.545	33.720.735,00	25.535	482.370,00	95.192	4.759.600,00	2.011.133	30.166.995,00
Norte	527.652	37.758.137,00	323.771	8.194.605,00	7.225	134.460,00	575	28.750,00	379.656	5.694.840,00
Sudeste	1.730.675	107.969.438,00	747.783	17.138.130,00	11.775	225.345,00	10.943	547.150,00	1.069.095	16.036.425,00
Sul	700.664	42.069.337,00	323.658	7.151.175,00	5.156	92.865,00	1.156	57.800,00	501.997	7.529.955,00
Total Brasil	6.671.842	439.870.810,00	3.042.794	70.829.195,00	63.607	1.004.180,00	107.907	5.396.360,00	4.220.863	63.314.286,00



Nos últimos anos, o aumento da participação da mão-de-obra feminina no mercado de trabalho consubstanciou-se em uma das principais mudanças ocorridas neste campo, no Brasil. Apesar deste avanço, não houve uma ruptura profunda nos processos geradores e perpetuadores das desigualdades entre homens e mulheres.

O governo brasileiro não está alheio a esse fato, uma vez que assumiu o compromisso de impulsionar ações estratégicas com o objetivo de promover a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no mercado de trabalho.

Dessa forma, várias ações e programas têm com principal foco a promoção do trabalho da mulher em igualdade de condições aos homens, sem qualquer forma de discriminação. Esse compromisso foi intensificado com a criação das Secretarias Especiais de Políticas para as Mulheres – SPM e de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR, que são responsáveis pela articulação de políticas com outros ministérios para reduzir as desigualdades e as discriminações, atendendo, dessa forma, a uma antiga reivindicação dos movimentos de mulheres de todo o País, e de promover iniciativas contra as desigualdades raciais no país, por meio da Política Nacional de Igualdade Racial.

Neste sentido, merecem destaque os seguintes programas e ações que vêm sendo desenvolvidos, em grande parte por meio de parcerias entre Ministério Trabalho e Emprego, SPM e SEPPIR:

- Programa de Incentivo à Autonomia Econômica das Mulheres no Mundo do Trabalho: sob responsabilidade da SPM, diz respeito à celebração de convênios com entidades públicas, privadas e não-governamentais, para a implementação de ações de capacitação profissional de mulheres e para iniciativas de geração de emprego e renda. Em 2004, foram firmados, pela SPM, vinte e três convênios, em todo o país, totalizando cerca de R\$ 1,6 milhão representando uma execução de 89,98% do total de recursos disponíveis. Destaque-se, aqui, o Acordo de Cooperação Técnica – SEBRAE/ BPW Brasil – Federação das Associações de Mulheres de Negócios e Profissionais do Brasil – com ênfase na promoção da autonomia das mulheres;
- Programa de Enfrentamento à Pobreza: O governo elegeu o Quilombo Kalunga como projeto piloto para a promoção do desenvolvimento das comunidades quilombolas. A Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres participa implementando projeto de geração de emprego e renda para as mulheres;

- Comissão Tripartite para a Igualdade de Oportunidades de Gênero e Raça no Trabalho: criada por Decreto Presidencial de 20 de agosto de 2004, a Comissão tem como objetivo garantir acesso igualitário a homens e mulheres no mercado de trabalho. Tal ação se coaduna com os compromissos assumidos pelo Estado brasileiro, no âmbito internacional, de implementação de políticas públicas de promoção da igualdade de oportunidades e tratamento e de combate à discriminação, em especial no emprego e na profissão, e com os princípios constitucionais de isonomia e da promoção do bem de todos sem qualquer forma de discriminação. A Comissão constitui um importante instrumento para discutir e sugerir políticas públicas de igualdade de oportunidades e tratamento, e de combate a todas as formas de discriminação no emprego e na ocupação, com prioridade às questões de gênero, raça e etnia, incentivando sua incorporação à programação, execução, supervisão e avaliação das atividades levadas a cabo pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e incentivando as iniciativas parlamentares sobre esses temas;
- Programa de Fortalecimento Institucional para a Igualdade de Gênero e Raça, Erradicação da Pobreza e Geração de Emprego – GRPE: parceria entre a Organização Internacional do Trabalho – OIT e o governo brasileiro, cujo objetivo é fortalecer as dimensões de gênero e raça nas políticas públicas de combate à pobreza e geração de emprego, por meio de sensibilização, capacitação e formação de gestores públicos e outros atores sociais (em particular organizações sindicais e de empregadores), de desenvolvimento de atividades de assistência técnica e do fortalecimento dos espaços de diálogo e concertação social em torno desses temas. Esse programa integra a Agenda Nacional de Trabalho Decente, da OIT. Foram realizadas, ao longo dos últimos dois anos, uma Oficina Nacional e Oficinas Locais, estando em andamento ações voltadas ao Vale do Jequitinhonha (Meso-vales – Agência de Desenvolvimento da Meso-região dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – Minas Gerais e Bahia); São Paulo (Prefeitura Municipal de São Paulo); ABC Paulista (Consórcio Intermunicipal do Grande ABC) e Salvador (Prefeitura Municipal de Salvador). Sua execução está a cargo de órgãos federais, estaduais e municipais, dentre os quais se destacam Ministério de Trabalho e Emprego; Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Secretaria do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social; Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres e Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial;
- Projeto de Igualdade Racial: tem por objetivo contribuir para a eliminação da discriminação racial no mercado de trabalho e para a redução das desigualdades sócio-econômicas entre brancos e negros, com a devida atenção à situação e às necessidades das mulheres negras. Este projeto é desenvolvido junto às Delegacias Regionais do Trabalho;
- Programa de Igualdade de Oportunidades e de Combate à Discriminação no Trabalho: empreendido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, tem como objetivo combater de forma efetiva a exclusão social que ocorre no mercado de trabalho – por meio da prática de várias formas de discriminação – e concretizar a igualdade de oportunidades, garantindo o pleno exercício da cidadania, e estimulando os empregadores a assumirem o compromisso formal de abolir a ocorrência de prática discriminatória em suas dependências. As atividades levadas a cabo têm como

objetivo proteger o trabalho das mulheres, na prática as maiores vítimas, especialmente no que concerne ao estado de gravidez e à assistência aos filhos.

Estabeleceu-se norma que exige das empresas em que trabalhem pelo menos trinta mulheres, com mais de dezesseis anos de idade, que se reserve local apropriado para guarda, sob vigilância e assistência, de seus filhos no período da amamentação. A lei oferece às empresas opção de suprir essa exigência por meio da manutenção de creches – que pode ser direta ou mediante convênios com outras entidades públicas ou privadas, pelo regime comunitário, ou a cargo de organizações patronais ou entidades sindicais. Outra opção é o pagamento de reembolso-creche.

Outra prática discriminatória que atinge principalmente as mulheres e, em particular, as mulheres negras, refere-se à *boa aparência*, exigida em anúncios nos jornais, com oferecimento de vagas. Tal prática é vedada por lei que proíbe publicar ou fazer publicar anúncio de emprego, no qual haja referência ao sexo, à idade ou à cor. A exceção legal só ocorre nos casos em que a natureza da atividade a ser exercida, pública e notoriamente, o exigir.

Muitas denúncias recebidas por esse Programa referem-se a mulheres vítimas de assédio sexual, em seu ambiente de trabalho, principalmente quando exercem trabalhos domésticos. Infelizmente, essa prática ocorre em todos os ramos das atividades laborais, inclusive com mulheres que exercem atividades de maior qualificação. A maioria das denúncias recebidas é solucionada por meio de mesa de entendimento, e quando configuram crime de assédio sexual, de acordo com a capitulação do art. 216-A, do Código Penal, são encaminhados à autoridade competente.”(pp. 60-65)

Recomendação CEDAW 8.

(113)- O Comitê recomenda ao Estado-Parte adotar todas as medidas necessárias para combater a violência contra a mulher, de conformidade com a recomendação geral 19 do Comitê de prevenir a violência, punir os agressores e prestar serviços às vítimas. O Comitê recomenda que o Estado parte adote sem demora uma lei sobre a violência doméstica e tome medidas práticas para acompanhar de perto e monitorar a aplicação de uma lei desse tipo e avaliar sua eficácia. O Comitê solicita ao Estado-Parte que proporcione informações gerais e dados sobre a violência contra a mulher em seu próximo relatório periódico.

“No campo da violência três novas leis foram aprovadas no período deste Relatório. Uma autoriza o Poder Executivo a disponibilizar, em nível nacional, número telefônico destinado a atender denúncias de violência contra a mulher (Lei nº. 10.714/2003). Outra estabelece a notificação compulsória, no território nacional, dos casos de violência contra a mulher atendidos nos serviços de saúde (Lei nº. 10.778/2003). A terceira (Lei nº. 10.886/2004) acrescenta parágrafos ao art. 129 do Código Penal, criando o tipo especial denominado “violência doméstica”. (p. 9).

(...)Embora venham crescendo os dados estatísticos desagregados por sexo, o governo brasileiro entende que esta é uma recomendação que ainda precisa ser trabalhada. Existem limitações ainda bastante significativas, por exemplo, no caso de dados estatísticos de grande porte sobre a violência contra a mulher. Esta questão, por sinal, é objeto de ação específica no Plano Nacional de Políticas para as Mulheres e faz parte de um dos programas da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. É com o objetivo de enfrentar este problema que o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres prevê

como uma de suas prioridades a produção, organização e disseminação de dados, estudos e pesquisas que tratem da temática de gênero e raça. (p. 15)

(...)Em relação ao tema da violência foram três as campanhas apoiadas pela SPM. Uma desenvolvida pela organização não-governamental Instituto Patrícia Galvão, intitulada “Onde tem violência, todo mundo perde”; outra, “Uma Vida Sem Violência é um Direito das Mulheres - 16 dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres”, desenvolvida pela ONG Agende; e, por fim, a Campanha “Violência contra a mulher não tem graça nenhuma”, desenvolvida pela ONG Papai, com o objetivo de incorporar os homens no combate à violência contra as mulheres.

Além do apoio a estas três campanhas, a SPM desenvolveu a campanha institucional “Sua vida recomeça quando a violência termina” e distribuiu um kit com material sobre violência para Centros de Referência, Conselhos e Coordenadorias da Mulher em todo o Brasil. (p. 27)

Elaborar uma legislação específica sobre violência doméstica contra a mulher segue as recomendações do Comitê para Eliminação da Discriminação contra a Mulher (CEDAW), que aconselha o Brasil a adotar medidas necessárias para prevenir e combater a violência contra a mulher, punir os agressores, assim como prestar serviços às vítimas.

O governo brasileiro criou, através de Decreto Presidencial nº 5.030, de 31 de março de 2004, um Grupo de Trabalho Interministerial para elaborar uma proposta de medida legislativa e outros instrumentos para coibir a violência doméstica contra a mulher no Brasil.

Um consórcio de organizações não-governamentais feministas havia apresentado uma proposta de anteprojeto de lei para prevenir, punir e erradicar a violência doméstica e familiar contra a mulher, que serviu como subsídio para as discussões desse Grupo de Trabalho.

Foram realizadas diversas oitivas, com representação da sociedade civil e dos órgãos diretamente envolvidos na temática, para permitir uma visão do contexto atual no que diz respeito às questões referentes à violência doméstica e familiar contra a mulher.

O Grupo de Trabalho realizou também um *workshop* denominado “Encontro de Perspectivas” para ampliar o diálogo e receber contribuições para a elaboração do anteprojeto em discussão, tendo como principais objetivos: sensibilizar e estabelecer parcerias com o Ministério Público, os Juizados Especiais Criminais, as Defensorias Públicas, a OAB e a Magistratura para uma revisão da legislação brasileira sobre violência contra a mulher; refletir sobre o papel desses segmentos na prevenção, punição e assistência à violência contra a mulher; divulgar e discutir os compromissos internacionais firmados pelo governo brasileiro na área da prevenção, assistência e combate à violência contra a mulher, especialmente a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a mulher (Convenção de Belém do Pará, 1994), a Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (CEDAW, 1981) e a IV Conferência Mundial sobre a Mulher (Beijing, 1995).

O produto final do Grupo de Trabalho foi o Projeto de Lei nº 4.559/2004, apresentado ao Congresso Nacional no dia 25 de novembro de 2004, que prevê a criação de mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do §8º do art. 226 da Constituição Federal – que determina: “o Estado assegurará a assistência à família na

pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações”. O Projeto refere-se exclusivamente ao atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, por entender que a lógica da hierarquia de poder em nossa sociedade não privilegia as mulheres. Busca, ainda, atender aos princípios de ação afirmativa.

As disposições preliminares do Projeto apresentam as regras oriundas das convenções internacionais e visam propiciar às mulheres de todas as regiões do país o conhecimento pleno de seus direitos fundamentais previstos na Constituição Federal, a fim de dotá-las de maiores condições de exercer sua cidadania e conscientização dos recursos existentes para se posicionarem no âmbito familiar e na sociedade.

O Projeto define diretrizes para políticas públicas e ações integradas do poder público, em todas as suas instâncias e esferas, para os meios de comunicação e para a sociedade, com o objetivo de prevenir a violência doméstica contra as mulheres, entendendo que sua solução requer mudanças de valores culturais.

Nos artigos que tratam do atendimento pela autoridade policial, foram propostas alterações no que tange ao procedimento nas ocorrências que envolvam a violência doméstica e familiar contra a mulher.

As alterações propostas são inovadoras quanto aos procedimentos do Ministério Público, Assistência Jurídica Gratuita, Equipe de Atendimento Multidisciplinar e Medidas Cautelares, que poderão ser aplicadas tanto nas atuais Varas e Juizados Especiais como nas Varas e Juizados Especiais da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, a serem criadas pelos Estados.

Quanto ao Ministério Público, o Projeto de Lei propõe a garantia de sua participação integral nos casos de violência doméstica, intervindo nas causas cíveis e criminais em que não for parte, podendo requisitar força policial e a colaboração dos serviços públicos, além de fiscalizar os estabelecimentos públicos e particulares de atendimento à mulher em situação de violência.

No que se refere à Assistência Jurídica Gratuita, o Projeto prevê a possibilidade de prestação de assistência jurídica integral, abrangendo serviços de orientação jurídica, aconselhamento ou informação dos direitos da mulher como forma de garantir o seu acesso à Justiça.

No tocante à equipe de atendimento multidisciplinar, a proposta é de fundamental importância, pois esta equipe deverá ser formada por profissionais de diversas áreas de conhecimento, tais como, médicos, psicólogos, assistentes sociais e advogados, com o objetivo de viabilizar o conhecimento das causas e os mecanismos da violência.

Quanto às cautelares, o Projeto prevê a ampliação do rol de medidas cautelares tanto em relação ao agressor, como em relação às medidas de proteção à mulher agredida, proporcionando ao juiz a escolha da providência mais ajustada ao caso concreto, considerando-se as áreas cíveis e penais.

Todos estes procedimentos podem ser aplicados às atuais Varas comuns e Juizados, mas o Projeto propõe, como objetivo imediato, a criação de Varas e Juizados Especiais da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, com competência cível e penal, reconhecendo que a melhor estrutura judiciária para o atendimento à mulher em situação de violência serão estas Varas e Juizados Especiais.

As atuais Varas, por não terem um atendimento urgente e global, têm colocado a mulher e sua família em situação de risco. Além das medidas penais a serem impostas, há medidas cíveis a serem julgadas. Com a criação das Varas com competência cível e penal, será outorgada ao juiz maior competência para julgar estas causas, facilitando às mulheres o acesso à justiça e a solução dos conflitos.

Entretanto, respeitando o previsto nos §§ 1º e 2º d o art. 24 da Constituição Federal, que determina que “*no âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais*”, não excluindo a competência suplementar dos Estados, o Projeto somente propõe a criação de Varas e Juizados Especiais da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

O Projeto também inova em proibir a aplicação de penas restritivas de direito de prestação pecuniária, como cesta básica e multa, visto que atualmente este tipo de pena é comumente aplicado nos Juizados Especiais Criminais, em prejuízo da vítima e de sua família.

Por fim, o Projeto prevê a alteração do art. 313 do Código de Processo Penal, acrescentando nova hipótese de prisão preventiva, quando o crime envolver violência doméstica e familiar contra a mulher, qualquer que seja a pena aplicada.

Ainda sobre violência doméstica, foi implantada, em março de 2003, por meio do Decreto nº. 4.625 (art. 3º, inciso VIII), a Ouvidoria da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, com o objetivo de prestar o atendimento às demandas relativas às denúncias de discriminação e violência contra a mulher, auxiliando as demandantes na preservação, garantia e defesa de seus direitos individuais e coletivos junto aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário ou à sociedade civil e buscando o sentimento de satisfação da usuária.

A Ouvidoria é o canal de acesso direto para que a voz das mulheres seja escutada e valorizada. É o espaço para se fazer denúncias e reclamações quanto à discriminação e violência contra as mulheres.

O serviço foi idealizado para servir de intermediária entre a população e a Administração Pública e para demonstrar às mulheres que elas podem e devem participar de maneira ativa do controle social sobre a Administração, sendo a unidade da Ouvidoria o elo capaz de manter e aperfeiçoar o Estado Democrático de Direito.

A denúncia, depois de acolhida pela Ouvidoria, é encaminhada ao respectivo órgão competente para investigação, sendo que a Ouvidoria faz o acompanhamento do caso até a definição final, disponibilizando à mulher mais um espaço de fortalecimento e superação de problemas que permeiam o seu cotidiano.

Especificamente nos seus procedimentos de rotina, a Ouvidoria tem por atribuição: atendimento personalizado das demandas da Secretaria, que chegam por meio do recebimento de correio eletrônico, cartas e telefonemas, auxiliando as demandantes na defesa e garantia dos direitos humanos das mulheres; apresentação de informações e orientações, tendo em vista as reclamações, reivindicações e denúncias apresentadas relativas à violência, discriminação e exclusão social; articulação com órgãos e serviços públicos que prestam assistência e atendimento às necessidades específicas das

mulheres; envio de ofícios às autoridades competentes cientificando-as das questões apresentadas; encaminhamento e acompanhamento dos casos, de acordo com as prioridades; e organização e interpretação jurídica do conjunto das demandas recebidas, produzindo levantamentos estatísticos para efeito de estudos e controle da qualidade do serviço prestado, mantendo um sistema ativo e atualizado de dados para a disseminação de informações.

No dia 24 de novembro de 2003, o Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, sancionou a Lei nº. 10.778, que estabelece a notificação compulsória do caso de violência contra a mulher, atendida em serviços de saúde públicos e privados.

O Ministério da Saúde publicou a Portaria nº. 2.406, de 05 de novembro de 2004, que “institui serviço de notificação compulsória de violência contra a mulher e aprova instrumento e fluxo para notificação (...) dos casos de violência contra a mulher ao Sistema Único de Saúde”, o que “permitirá dimensionar a magnitude do problema, caracterizar as circunstâncias da violência, o perfil das vítimas e dos agressores, contribuindo com a produção de evidências para o desenvolvimento das políticas”.

A prevenção e tratamento dos agravos decorrentes da violência doméstica e sexual são prioridades do Ministério da Saúde desde 1998. A Área Técnica de Saúde da Mulher constituiu, no período de 1999-2002, uma Câmara Temática de Violência Doméstica e Sexual, com a participação de organizações do movimento de mulheres e especialistas, que definiram e acompanharam as diretrizes políticas e estratégias que orientaram as ações realizadas.

As ações desenvolvidas priorizaram a indução de políticas locais, voltadas para a prevenção e tratamento dos agravos decorrentes da violência contra a mulher, por meio de assessoria técnica e financiamento de projetos para implementação de redes integradas e promoção do intercâmbio de experiências realizadas em diferentes regiões do país.

No documento da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher - Período 2003-2007, em seu Objetivo Específico 4 – promover a atenção às mulheres em situação de violência doméstica e sexual –, são firmadas as bases e apresentados os indicadores que fazem da atenção à violência doméstica e sexual parte integrante e indissociável dos objetivos para alcançar a humanização, a qualidade e a integralidade do atendimento, sob o enfoque de gênero e étnico-racial. Foram planejadas estratégias de expansão dos serviços, de acordo com a concepção de organização de uma rede de assistência. Destaca-se a introdução da questão da violência doméstica.

Em 2004 foram empenhados recursos para apoio a 18 projetos de convênios de municípios e Estados com o Fundo Nacional de Saúde, para promover a saúde da mulher em situação de violência sexual ou doméstica, implementando redes integradas e promoção de intercâmbio de experiências em diferentes regiões do país. Os recursos destinaram-se a capacitação de pessoal, produção de materiais educativos e instrucionais, realização de eventos para divulgação dos serviços e organização da rede assistencial.

O governo brasileiro tem investido na ampliação do número de serviços de referência. Até 1997 existiam 17 Serviços de Referência em Assistência Integral à Mulher em Situação de Violência. Em 2004, existem 250 serviços de referência em atenção a mulheres e

adolescentes vítimas de violência sexual, com anticoncepção de emergência sendo: 77 hospitalares, 173 centros de saúde e 44 serviços de aborto legal, com previsão de aumento dessa rede em 30% até 2007.

Embora a quase totalidade dos estados brasileiros esteja trabalhando na implantação de redes integradas de atendimento, estabelecendo parcerias com as áreas de segurança e justiça, a maior parte dos serviços ainda está situada nas regiões Sul e Sudeste, e a região Norte é a que conta com o menor número de unidades que oferecem este atendimento.

O Código Penal Brasileiro, em seu art. 128, incisos I e II, trata dos únicos casos em que é permitida a realização do aborto: gravidez em decorrência de estupro e quando a mulher corre risco de vida.

No Brasil, em 1989, foi criado o primeiro serviço de aborto legal, no Hospital Jabaquara, em São Paulo, para atender as mulheres nos casos previstos em lei. Este tipo de serviço cresceu muito no país a partir da reivindicação dos movimentos de mulheres e feministas, da atuação de profissionais de saúde e do compromisso do Poder Executivo. Atualmente, existem 44 serviços de aborto legal espalhados pelas cinco regiões do país.

O governo brasileiro tem investido na publicação de materiais instrucionais. Foram produzidos documentos normativos para orientação da prática em serviços de saúde e ações comunitárias. São alguns exemplos de publicações: Normas técnicas para subsidiar a implantação do atendimento à mulher vítima de violência sexual, incluindo orientações sobre a prevenção da gravidez pós-estupro, anticoncepção de emergência, prevenção das doenças sexualmente transmissíveis, assistência psicológica, atendimento clínico e ginecológico; Caderno nº. 8 da Atenção Básica sobre Violência Intrafamiliar, dirigido às equipes de Saúde da Família (2002); Cartilha sobre Direitos Humanos e Violência Intra-familiar (2001) – dirigida aos 150.000 Agentes Comunitários de Saúde (2002); Orientações para profilaxia de DST, HIV e Hepatite B Pós-exposição Sexual (Anexo à Norma Técnica, 2002); Recomendações para Apoio Psicossocial às Vítimas de Violência (Anexo à Norma Técnica, 2002); Cartilha de conceitos básicos sobre violência, para subsidiar profissionais de saúde no preenchimento da Ficha da Notificação Compulsória de Casos de Violência Contra a Mulher – Lei nº. 10.778/2003.

O estudo “Impacto da Violência na Saúde das Mulheres e Crianças”, realizado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em oito países, incluindo o Brasil, demonstra os riscos e as conseqüências que a violência provoca na saúde e vida das mulheres, aumentando o índice de suicídio e alcoolismo, agravando os problemas de saúde e até se refletindo na repetência escolar de seus filhos.

O governo brasileiro tem se preocupado em ampliar o número e melhorar a condição dos equipamentos públicos de prevenção e de assistência às mulheres em situação de violência. Atualmente existem 86 casas-abrigo em funcionamento, 21 centros de referência e 9 Defensorias Públicas da Mulher e Núcleos Especializados da Mulher. Em 2004, 17 casas-abrigo, 14 centros de referência e 3 Defensorias Públicas e Núcleos Especializados da Mulher foram apoiados também com recursos da SPM.

As Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher têm um papel muito importante no enfrentamento à violência doméstica e sexual. No Brasil, segundo pesquisa de 2003 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), existem 404 serviços de

atendimento à mulher em situação de violência, entre Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, postos especializados nas delegacias comuns e outros. O governo brasileiro tem investido na reestruturação, qualificação, apoio técnico e político a essas delegacias. No ano de 2004 destinou recursos para reestruturar 50 delegacias, sendo duas por estado e, até o final de 2007, investirá em mais 150 delegacias, equipando-as com armamentos, veículos, computadores, impressoras, entre outros.

Em 2004, a SENASP/MJ, por meio do Departamento de Pesquisa, Análise de Informação e Desenvolvimento de Pessoal em Segurança Pública, em parceria com a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, desenvolveu o diagnóstico “Perfil Organizacional das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher”, para avaliar suas condições de funcionamento, recursos humanos e físicos disponíveis, a articulação institucional destas delegacias com a rede de atendimento às vítimas de violência doméstica e de gênero e o escopo de ações e atribuições normatizadas e não normatizadas executadas por estes organismos. O propósito da pesquisa foi constituir um corpo de conhecimento que viabilize a tomada de decisões quanto ao planejamento de políticas e ações direcionadas à redução da violência em relação à mulher.

As delegacias são responsabilidade dos órgãos de segurança pública dos estados, o que faz com que cada um defina suas atribuições, perfis e denominações diferenciados. Agora, o governo brasileiro deve criar uma norma comum com padrões de atendimento e rotina. Em 2004 foi realizado um *workshop* para elaborar essas normas, com a participação de delegadas representando as cinco regiões do país.

No período deste Relatório, o governo brasileiro tem, ainda, apoiado e desenvolvido campanhas de combate à violência contra as mulheres. Em 2004, apoiou a campanha “Laço Branco” do Brasil, com o objetivo de envolver e mobilizar os homens no engajamento pelo fim da violência contra a mulher; e a campanha desenvolvida pelo Instituto Patrícia Galvão “Onde tem Violência Todo Mundo Perde”. Além desses apoios, a SPM desenvolveu campanha própria “Sua vida recomeça quando a violência termina”, com *spots* de TV e rádio e material impresso. (pp. 35-39)

Recomendação CEDAW 9.

(115)- O Comitê pede ao Estado-Parte que adote as medidas necessárias para incentivar a conscientização a respeito das mulheres e meninas indígenas e zele para que a violência sexual contra elas seja perseguida e punida como delito grave. Também recomenda ao Estado-Parte que adotar medidas preventivas, como a rápida realização de investigações disciplinares e a realização de programas de educação em direitos humanos dirigidos às forças armadas e aos encarregados de manter a ordem pública.

Resposta do Governo brasileiro: O relatório não responde diretamente a essa recomendação.

Recomendação CEDAW 10

(117)- O Comitê recomenda a formulação de uma ampla estratégia para combater o tráfico de mulheres e meninas, que deveria incluir o aspecto judicial e punitivo dos infratores e a prestação de apoio e proteção às vítimas. O Comitê recomenda a introdução de medidas orientadas a eliminar a vulnerabilidade das mulheres frente aos traficantes, particularmente as jovens e as meninas. O Comitê recomenda ao Estado-Parte que promulgue legislações contra o tráfico, e dê prioridade à luta

contra o tráfico de mulheres e meninas. O Comitê pede ao Estado-Parte que, em seu próximo relatório, inclua informações gerais e dados amplos sobre a questão, assim como sobre a situação das crianças e adolescentes de rua e sobre as políticas adotadas para enfrentar esses problemas específicos.

Resposta do Governo Brasileiro:

“As oitavas e a realização do *workshop* “Encontros de Perspectivas” com operadores de direito (citados no Artigo 6º), durante o processo de discussão do projeto de lei sobre violência doméstica, também atendem às Recomendações nºs 1 e 2, assim como o lançamento da Campanha de Combate ao Tráfico de Seres Humanos, a implementação dos escritórios nas cidades de São Paulo e Goiânia para atendimento às vítimas do tráfico e as capacitações dos operadores de direito com relação ao tema. Destaca-se que, com a Emenda Constitucional nº. 45, que trata da Reforma do Judiciário, as Defensorias Públicas Estaduais passaram a ter autonomia funcional e administrativa, deixando de ser dependentes dos Estados. (p. 92)

Recomendação CEDAW 11.

(119) O Comitê recomenda a adoção de uma ampla estratégia para acelerar a participação da mulher nos níveis de tomada de decisões na vida política, tanto em órgãos indicados, como em órgãos escolhidos, até conseguir uma representação equilibrada entre homens e mulheres. O Comitê recomenda que se puna devidamente o não cumprimento das disposições existentes, orientadas a estabelecer uma porcentagem mínima e máxima de cada sexo, e que sejam estabelecidas sanções e outros meios eficazes para apoiar a sua implementação.

(120) O Comitê expressa preocupação pela insuficiente representação de mulheres em cargos de responsabilidade em algumas esferas da vida profissional e pública, como no poder judiciário e na carreira diplomacia, particularmente nos cargos mais altos. Também lhe preocupa que a participação das mulheres nas posições mais elevadas da vida econômica continue sendo bem inferior à do homem.

Resposta do Governo Brasileiro:

CEDAW – Artigo 7º

Os Estados-Parte tomarão todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher na vida política e pública do país e, em particular, garantirão, em igualdade de condições com os homens, o direito a:

- a) Votar em todas as eleições e referendos públicos e ser elegível para todos os órgãos cujos membros sejam objeto de eleições públicas;
 - b) Participar na formulação de políticas governamentais e na execução destas, e ocupar cargos públicos e exercer todas as funções públicas em todos os planos governamentais;
 - c) Participar em organizações e associações não-governamentais que se ocupem da vida pública e política do país.
-

“O governo brasileiro tem adotado diversas medidas que contribuem para o cumprimento deste artigo da Convenção e para o cumprimento das recomendações nº. 11, voltada para o aumento da participação das mulheres nos níveis de tomada de decisões na vida política, e nº. 12, que trata da adoção de políticas pró-ativas para aumentar a participação das mulheres nos espaços de poder.

Muitas destas ações têm sido desenvolvidas numa parceria entre Executivo e Legislativo brasileiros. A Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres e a Bancada Feminina no Congresso Nacional têm atuado, conjuntamente, na defesa e promoção dos direitos das mulheres, realizando seminários, audiências públicas, debates e trabalhando para a aprovação de legislações não-discriminatórias.

Ainda que se comece a identificar mudanças, o campo da participação na vida política e pública permanece um reduto predominantemente masculino, se observarmos a ocupação dos altos postos.

Desde o último relatório, no plano ministerial, o Brasil teve um decréscimo no número de ministras. No início do governo cinco mulheres ocupavam o posto de Ministras de Estado, nos Ministérios de Minas e Energia, Meio Ambiente, Assistência Social, e nas Secretarias Especiais de Políticas para as Mulheres e de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. Hoje o País tem quatro ministras, com a mudança ocorrida no comando do Ministério da Assistência Social.

No Congresso Nacional, verifica-se um pequeno aumento da participação das mulheres, com os resultados das eleições de 2002: 8 senadoras (14,8% do total) e 42 deputadas federais (8,2% do total).

As eleições municipais de 2004 possibilitaram uma pequena ampliação da presença da mulher na política. Para as Câmaras de Vereadores foram eleitas 6.554 mulheres (12,65% do total de eleitos/as) e 45.240 homens (87,33%), totalizando 51.819 eleitos/as. Em 2000, foram eleitas 7.001 mulheres (11,61%) e 53.266 homens (88,35%) em um total de 60.287 eleitos/as.

Mesmo com a queda em números absolutos das mulheres eleitas nas eleições de 2004, se comparada aos resultados das eleições de 2000 (devida à redução no número de cadeiras nas Câmaras Legislativas, que diminuíram em mais de 8.000), a participação proporcional das mulheres foi ampliada em 1%, passando de 11,61 para 12,65%. Em 2004, foram eleitas 407 prefeitas (7,32% do total) e 5.111 homens (91,96%), sendo que 40 candidatos ou candidatas eleitos/as não informaram o sexo (0,72%), totalizando 5.558 eleitos/as. Em 2000, foram eleitas 317 mulheres (5,70%) e 5.241 homens (94,28%), totalizando 5.559 eleitos/as. O crescimento absoluto das mulheres eleitas foi de 90 cadeiras, representando um crescimento de cerca de 28%.

Em 2000, as mulheres candidatas à vereadora somaram 70.321, sendo eleitas 7001, o que representou 9,95% das candidatas. Nesse mesmo ano, as mulheres candidatas à prefeita somaram 1.139, sendo eleitas 317, o que representou 27,83%.

Nas eleições de 2004, as mulheres candidatas a vereadoras somaram 76.551, sendo eleitas 6.554, o que representa 8,56% das candidatas. Nas eleições para prefeita, as mulheres candidatas somaram 1.498, sendo eleitas 407, representando 26,96%.

As mulheres mantiveram suas posições como eleitas, ampliaram suas posições nas prefeituras e, embora se tenham reduzido as cadeiras ocupadas por elas nas Câmaras, sua presença ampliou-se proporcionalmente no Legislativo municipal em todo o país.

Mulheres nos Poderes Legislativo e Executivo no Brasil –2002/2004		
Cargo de Representação	Ano da eleição	% de eleitas / total de eleitos
Prefeita	2004	7,3%
Vereadora	2004	12,6%
Deputada Estadual	2002	12,5%
Deputada Federal	2002	8,2%
Senadora	2002	14,8%
Governadora	2002	7,4%

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral

O fato de existir a Lei nº. 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece um regime de cotas, por si só não é o bastante para assegurar maior participação das mulheres nos partidos e, conseqüentemente, nos cargos políticos. A lei carece de dispositivos que estabeleçam sanções, e outros mecanismos eficazes, com vistas a fornecer suporte ao cumprimento das disposições vigentes, que estabelecem porcentagens mínima e máxima de candidaturas por sexo para os cargos eleitos por voto proporcional – Câmara Federal, Assembleias Legislativas Estaduais e Câmara do Distrito Federal, e Câmaras de Vereadores.

Tramitam no Congresso Nacional propostas legislativas que alteram a atual lei de cotas, ampliando a porcentagem, prevendo sanções para o partido que não cumprir a cota mínima e assegurando cotas em outros espaços da política. A Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres e a Bancada Feminina no Congresso Nacional estão empenhadas em aprovar estas novas legislações.

Como forma de sensibilizar as mulheres para a participação na política, foram desenvolvidas, em 2004, ações com vistas à capacitação das mulheres candidatas.

Merecem destaque as videoconferências intituladas “Lugar de Mulher é na Política”. A primeira foi realizada no dia 15 de setembro de 2004, e discutiu as candidaturas de mulheres nas eleições municipais de 2004. Contou com a participação de mulheres das Assembleias Estaduais de Pernambuco, Alagoas, São Paulo, Bahia, Mato Grosso, Goiás, Paraná, Ceará, Piauí, Rio Grande do Sul e Amapá. A segunda, realizada em 9 de novembro de 2004, fez um balanço da participação das mulheres no processo eleitoral.

As referidas videoconferências foram uma iniciativa das Comissões do Ano da Mulher 2004 do Senado e da Câmara dos Deputados, da Bancada Feminina no Congresso Nacional, do Interlegis e do Centro Feminista de Estudos e Assessoria – CFEMEA. A Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres participou dos dois eventos.

A Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres tem desenvolvido uma série de ações de capacitação para mulheres candidatas e de pesquisas sobre a participação política das mulheres. Em 2004, foi parceira no Projeto Mulher e Democracia, uma ação em rede, voltada para incentivar e apoiar as candidaturas e mandatos femininos no Nordeste, e implementar estratégias para a desconstrução das interdições culturais à presença da mulher nos poderes da República. Ainda em 2004, a SPM foi parceira de curso de capacitação para mulheres candidatas no Estado de Santa Catarina.

Mas a máxima de que as mulheres estão, cada vez mais, presentes nos níveis básicos e intermediários das carreiras, e continuam ausentes nos níveis mais altos, continua valendo. Para citar somente um exemplo, ainda que as mulheres representem 43,9% do contingente de servidores da Administração Pública Federal, a proporção feminina em cargos de comissão corresponde a 47,8% no nível de função mais baixa (DAS-1) e a 16,6% no nível da função mais alta (DAS-6).

O Poder Judiciário, desde o início da década de 1990, tem registrado um expressivo ingresso de mulheres. Tal fenômeno resulta do estímulo representado pelos concursos públicos, em que o critério da aprovação/classificação não discrimina.

Nos últimos cinco anos mulheres passaram a ocupar cargos nas instâncias superiores dos tribunais, fato inédito na história do país. Não obstante, nos cargos mais elevados, em que vigora o critério da indicação, a presença feminina ainda é bastante restrita, como revelam os dados abaixo.

STF - Supremo Tribunal Federal – fevereiro de 2005			
Cargos de Ministro			
Previstos na Constituição Federal	Providos		Vagos
	Homens	Mulheres	
11	10	1	0

STJ – Superior Tribunal de Justiça – fevereiro de 2005			
Cargos de Ministro			
Previstos na Constituição Federal	Providos		Vagos
	Homens	Mulheres	
33	29	4	0

TST – Tribunal Superior do Trabalho – fevereiro de 2005			
Cargos de Ministro			
Previstos na Constituição Federal	Providos		Vagos
	Homens	Mulheres	
17	16	1	0

TSE – Tribunal Superior Eleitoral – fevereiro de 2005						
Previstos na Constituição Federal				Providos		Vagos
Ministros do STF	Ministros do STJ	Advogados	Total	Homens	Mulheres	
3	2	2	7	7	0	0

STM – Superior Tribunal Militar – fevereiro de 2005				
Cargos de Ministro	Cargos previstos na CF	Cargos Providos		Cargos vagos
		Homens	Mulheres	
Militares	10	10	0	0
Civis	05	04	0	1
Total	15	14	0	1

Fonte: Tribunais Superiores

Um outro exemplo dos novos espaços que a mulher vem alcançando nestes últimos anos é o aumento da presença feminina nas Forças Armadas².

De acordo com a Constituição brasileira, as mulheres são isentas do Serviço Militar. Mas, na prática, o que era antes um território exclusivo dos homens, está se tornando, nos últimos anos, um novo campo de trabalho para mulheres que pretendem seguir a carreira militar.

Incentivado pelo aumento do número de interessadas, o Exército Brasileiro instituiu a participação feminina em diversas áreas de seus quadros. Em 1992, a Escola de Administração do Exército (EsAEx), em Salvador, na Bahia, matriculou a primeira turma de 49 mulheres, que se formaram oficiais (1º Tenente) do Quadro Complementar. Em 2001 este número atingia 2.170 oficiais femininas no serviço ativo. Os dados de fevereiro de 2005 indicam um contingente de 3.617 mulheres.

Durante os cursos da EsAEx, todos os alunos, homens ou mulheres, recebem a mesma instrução básica. A área de combate é a única restrição na carreira militar para as mulheres. A instituição não criou um “quadro feminino”. As mulheres passaram a integrar funções já existentes, trabalhando nas mesmas condições dos oficiais do sexo masculino e concorrendo igualmente às promoções.

A presença feminina nas diretorias sindicais é outro exemplo de como vem se dando o acesso das mulheres aos espaços de poder. Segundo trecho da pesquisa Sindicatos: Indicadores Sociais 2001, do IBGE, algumas correntes do movimento sindical têm, a partir de 1984, incluído em seus estatutos cotas por sexo para suas direções, como forma de reduzir o descompasso entre a participação feminina no mercado de trabalho e nas direções sindicais.

Os dados coletados pelas Pesquisas Sindicais de 1992 e 2001 indicam que a participação da mulher nas diretorias sindicais está crescendo, ainda que continue incipiente em alguns tipos de sindicato. O principal indício fornecido pelas pesquisas nesta direção é o aumento da proporção de sindicatos com diretorias mistas, graças à redução das diretorias exclusivamente masculinas e à estabilização, em patamares desprezíveis, da proporção de sindicatos com diretorias exclusivamente femininas.

Quadro - Sindicatos, segundo alguns indicadores sobre o sexo dos diretores Brasil – 1992/2001		
Indicadores sobre o sexo dos diretores	Sindicatos	
	1992	2001
Percentual de sindicatos com diretoria exclusivamente masculina (%)	50	35
Percentual de sindicatos com diretoria mista (%)	49	64

² Informações sobre este tema foram retiradas da Nota Técnica “Presença Feminina nas Forças Armadas”, de Marco Antônio Damasceno Vieira. Consultor Legislativo da Área XVII - Defesa Nacional, Segurança Pública, Forças Armadas. Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados, Dezembro de 2001. Site: www.camara.gov.br

Sindicatos com predominância de diretoria exclusivamente masculina	<ol style="list-style-type: none"> 1. Trabalhadores avulsos (97%) 2. Empregadores rurais (85%) 3. Agentes autônomos (77%) 4. Empregadores urbanos (65%) 5. Trabalhadores autônomos (62%) 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Trabalhadores avulsos (92%) 2. Empregadores rurais (70%) 3. Trabalhadores autônomos (59%)
Sindicatos com predominância de diretoria mista	<ol style="list-style-type: none"> 1. Profissionais liberais (76%) 2. Empregados urbanos (69%) 3. Trabalhadores rurais (53%) 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Trabalhadores rurais (84%) 2. Profissionais liberais (80%) 3. Empregados urbanos (72%) 4. Agentes autônomos (63%)
Percentual de sindicatos presididos por mulheres (5)	6	10
Percentual de sindicatos com mulheres no cargo de 1º Secretário (%)	14	24
Percentual de sindicatos com mulheres no cargo de 1º Tesoureiro (%)	10	16

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Departamento de População e Indicadores Sociais, Pesquisa Sindical, 1992/2001

A participação das mulheres nas diretorias continua ocorrendo, mas, sobretudo, nos cargos subalternos, e não nos três mais importantes – presidente, primeiro secretário e primeiro tesoureiro. Nestes, é muito baixa a presença de mulheres entre os presidentes, um pouco mais significativa entre os primeiros tesoureiros e ainda maior entre os primeiros secretários. Tais informações parecem autorizar a idéia de que a divisão de tarefas contidas na noção de gênero continua a perpassar fortemente as relações homens/mulheres no interior dos sindicatos.

Estes exemplos mostram os espaços que as mulheres vêm conquistando na sociedade brasileira para uma participação em igualdade de condições e oportunidades”. (pp. 41-46)

Recomendação CEDAW 12.

(121)- O Comitê recomenda que sejam adotadas políticas pró-ativas para aumentar a participação da mulher nesses níveis e que, quando proceda, se adotem medidas especiais de caráter temporário para garantir o real empoderamento das mulheres em igualdade de condições com os homens, de conformidade com o § 1º, art. 4º da Convenção.

Resposta do Governo Brasileiro:

CEDAW - Artigo 4º

1. A adoção pelos Estados-Partes de medidas especiais de caráter temporário destinadas a acelerar a igualdade de fato entre o homem e a mulher não se considerará discriminação na forma definida nesta Convenção, mas de nenhuma maneira implicará, como consequência, a manutenção de normas desiguais ou separadas; essas medidas cessarão quando os objetivos de igualdade de oportunidade e tratamento houverem sido alcançados.

2. A adoção pelos Estados-Partes de medidas especiais, inclusive as contidas na presente Convenção, destinadas a proteger a maternidade, não se considerará discriminatória.

“No período deste Relatório, vêm sendo adotadas diversas medidas de ação afirmativa para as mulheres, como cotas na política, reserva de vagas nos programas de qualificação, priorização em programas de emprego e de habitação, e programas de alfabetização para mulheres adultas. A Recomendação nº. 17 do Comitê CEDAW ao Brasil sugere a adoção de medidas especiais de caráter temporário para acelerar o processo orientado a conseguir a igualdade.

Em 2001, o Programa de Ações Afirmativas, do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), reconheceu como problema o fato de que os créditos destinados às mulheres não ultrapassavam 10% do total concedido. Para modificar esta realidade, a Portaria nº. 121, de 22 de maio de 2001, estabeleceu que um mínimo de 30% dos recursos do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) deveria ser destinado preferencialmente às mulheres agricultoras.

O Estatuto do Idoso (2003) inclui artigos com ações afirmativas para os idosos, a exemplo do que indica que os programas habitacionais do governo devem reservar aos idosos 3% das unidades.

Várias têm sido as medidas de ação afirmativa implementadas pelo governo brasileiro. Além das cotas na política, detalhada no Artigo 7º, tem ganhado força a discussão das cotas para negros nas universidades.

Em dezembro de 2002, o Ministério da Educação implantou o Programa Diversidade na Universidade, cujo objetivo geral é apoiar a promoção da equidade e da diversidade na educação superior para afro-brasileiros, indígenas e outros grupos socialmente desfavorecidos, por meio das seguintes metas: (i) apoiar a formulação, de maneira participativa, de políticas e estratégias de inclusão social e combate à discriminação racial e étnica para a educação média e superior; (ii) fortalecer a capacidade do Ministério da Educação para orientar a formulação das referidas políticas e estratégias; e (iii) apoiar, desenvolver e avaliar projetos inovadores que possam contribuir para a formulação das referidas políticas e estratégias.

O Ministério da Educação, juntamente com a SEPPIR, criou, ainda, o Comitê Interministerial de Políticas de Ações Afirmativas, que elaborou o Projeto de Lei nº. 3.627/04, em tramitação no Congresso Nacional, que institui Sistema Especial de Reserva de Vagas para estudantes egressos de escolas públicas, em especial negros e indígenas, nas instituições públicas federais de educação superior.

Independentemente do projeto de lei, várias universidades públicas estão implantando o sistema de cotas. As primeiras experiências foram no ano de 2003 em quatro universidades estaduais (UERJ – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UENF – Universidade Estadual do Norte Fluminense, UNEB – Universidade do Estado da Bahia e UEMS – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul), sendo que duas possuíam como reitoras mulheres, a UERJ e a UNEB (reitora mulher e negra). No ano de 2004, a UnB – Universidade de Brasília, foi a primeira universidade federal a instituir o sistema de cotas raciais.

O ano de 2004 terminou com 17 Universidades públicas – sendo 10 estaduais (1 com cotas apenas para indígenas) e 7 federais (1 com cotas apenas para indígenas) – implementando o sistema de cotas para afro-brasileiros e indígenas. Como o processo vem sendo implantado de acordo com o princípio da autonomia das universidades, diferentes percentuais estão sendo implantados. Por exemplo, a Universidade Federal de Alagoas é a única que especifica que do percentual de 20% para afro-brasileiros, 60% serão para as mulheres negras e 40% para homens negros.

O MEC, em novembro de 2004, instituiu o Programa Universidade para Todos - PROUNI, destinado à concessão de bolsas de estudos integrais e bolsas de estudo parciais de 50% ou de 25% para estudantes de cursos de graduação e seqüenciais de formação específica, em instituições privadas de ensino superior, com ou sem fins lucrativos. Este programa está destinado à implementação de políticas afirmativas de acesso ao ensino superior de portadores de deficiência ou de autodeclarados indígenas e negros.

O MEC lançou em dezembro de 2004 o anteprojeto de Reforma Universitária, que regulamenta a Educação Superior no Brasil. Este documento, em sua "Seção III - Das políticas e ações afirmativas públicas", trata da implantação nas instituições federais de educação superior do sistema de reserva de vagas para estudantes de escolas públicas, determinando o percentual de representação de negros e indígenas autodeclarados, de acordo com o percentual apurado pelo IBGE em cada estado.

Também no campo do enfrentamento à discriminação racial, o governo brasileiro tem feito oficinas de capacitação de professores para a implementação da Lei nº. 10.639/2003, que trata do ensino da cultura afro-brasileira nas escolas.

Outra ação importante vem sendo desenvolvida pela Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR: a implementação do curso de pós-graduação *latu sensu* "Culturas Negras no Atlântico", no Departamento de História na Universidade de Brasília. A SEPPIR apóia financeiramente o projeto na confecção e distribuição do material didático do curso, dividido em 13 módulos presenciais, palestras, seminários e defesa de monografias. O curso iniciou-se em outubro 2004 e vai até dezembro de 2005.

A SEPPIR também realizou campanhas educativas e culturais de combate ao preconceito e à discriminação, a exemplo da Campanha "Ação Afirmativa – Atitude Positiva", em conjunto com o Centro de Articulação de Populações Marginalizadas – CEAP; do projeto "Sergipe Igual para Todos – Semear", com a implementação de cursos de capacitação para formação de 150 agentes multiplicadores, distribuição de kits pedagógicos na rede pública de ensino e oficinas sobre igualdade racial para 630 pessoas, além de um Seminário Estadual de Ações Afirmativas.

Em 27 de maio de 2004, foi constituído o Fórum Intergovernamental de Promoção da Igualdade Racial - FIPIR, composto pela SEPPIR e municípios e estados que possuem organismos executivos – secretarias, coordenadorias, assessorias ou afins – com a responsabilidade de coordenar políticas de promoção da igualdade racial. A principal missão do Fórum é a construção de formas de capilaridade e o fortalecimento institucional dos órgãos similares à SEPPIR. Dele, participam 40 governos municipais e 7 governos estaduais, representados por gestores designados pelas/os prefeitas/os e governadoras/es.

Merecem ser citadas algumas legislações que beneficiam, com ações afirmativas, pessoas com deficiência, a exemplo das seguintes normas: Lei nº. 8.213, de 24 de junho de 1991, que estabelece a reserva de 2 a 5% dos cargos em empresas com mais de 100 empregados e reserva de 5 a 20% de vagas em concurso público a pessoas com deficiência; Lei nº. 8.899, de 26 de junho de 1994, que concede passe livre às pessoas portadoras de deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual; Lei nº. 10.182, de 12 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre a isenção de impostos para a aquisição de veículos; Lei nº. 10.226, de 15 de maio de 2001, que instrui sobre os locais de votação; Lei nº. 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a adoção da língua brasileira de sinais nos cursos de formação em Educação Especial, Fonoaudiologia e Magistérios; e Lei nº. 11.096, de 13 de janeiro de 2005, que estabelece o Programa Universidade para Todos - PROUNI.

Além disso, com a edição do Decreto nº. 5.296/2004, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos garantiu às pessoas com deficiência a acessibilidade ao sistema de ensino do país. Um dos artigos do Decreto elenca critérios de acessibilidade (física e à comunicação e informação) como condição para a autorização de funcionamento, de abertura ou renovação de curso pelo poder público.

Duas novas normas aprovadas incidem no campo da maternidade: a Resolução nº. 15, de 27/11/03, que altera o regimento da Câmara dos Deputados para assegurar a licença-gestante para as deputadas federais; e a Lei nº. 10.710/2003, que restabelece o pagamento pela empresa do salário-maternidade devido às seguradas empregadas trabalhadoras avulsas. A tentativa de transferir este pagamento para o INSS trouxe enormes transtornos para as mulheres e foi motivo de ação articulada dos movimentos sociais de mulheres, que se mobilizaram através de campanhas, eventos e seminários, para assegurar o pagamento pela empresa.

Muitas das ações que estão sendo desenvolvidas pelo governo brasileiro, e que se encontram explicitadas no Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, pautam-se pela adoção de medidas especiais para acelerar o processo orientado a conseguir a igualdade.” (pp. 22-24)

Recomendação CEDAW 13

(123)- O Comitê recomenda que se fortaleçam as medidas pró-ativas para fomentar o acesso da mulher a todos os níveis da educação e da docência, especialmente em favor de grupos de mulheres marginalizadas, e que se incentive ativamente a diversificação das possibilidades educacionais e profissionais para as mulheres e os homens.

Resposta do Governo Brasileiro:

CEDAW - Artigo 10

Os Estados-Partes adotarão todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher, a fim de assegurar-lhe a igualdade de direitos com o homem na esfera da educação e em particular para assegurarem condições de igualdade entre homens e mulheres:

- a) As mesmas condições de Orientação em matéria de carreiras e capacitação profissional, acesso aos estudos e obtenção de diplomas nas instituições de ensino de todas as categorias, tanto em zonas rurais como urbanas; essa igualdade deverá ser assegurada na educação pré-escolar, geral, técnica e profissional, incluída a educação técnica superior, assim como todos os tipos de capacitação profissional;
- b) Acesso aos mesmos currículos e mesmos exames, pessoal docente do mesmo nível profissional, instalações e material escolar da mesma qualidade;
- c) A eliminação de todo conceito estereotipado dos papéis masculino e feminino em todos os níveis e em todas as formas de ensino mediante o estímulo à educação mista e a outros tipos de educação que contribuam para alcançar este objetivo e, em particular, mediante a modificação dos livros e programas escolares e adaptação dos métodos de ensino;
- d) As mesmas oportunidades para obtenção de bolsas-de-estudo e outras subvenções para estudos;
- e) As mesmas oportunidades de acesso aos programas de educação supletiva, incluídos os programas de alfabetização funcional e de adultos, com vistas a reduzir, com a maior brevidade possível, a diferença de conhecimentos existentes entre o homem e a mulher;
- f) A redução da taxa de abandono feminino dos estudos e a organização de programas para aquelas jovens e mulheres que tenham deixado os estudos prematuramente;
- g) As mesmas oportunidades para participar ativamente nos esportes e na educação física;
- h) Acesso a material informativo específico que contribua para assegurar a saúde e o bem-estar da família, incluída a informação e o assessoramento sobre planejamento da família.

“No período abrangido por este Relatório foram tomadas importantes medidas que consolidaram ou aprimoraram as reformas educacionais da década de 90, destacadas no relatório anterior, indicando um crescimento da preocupação do governo com a construção de uma educação para a igualdade.

Os Parâmetros ou Referenciais Curriculares para os diferentes níveis de ensino continuam a ser reformulados em direção ao melhor tratamento da questão de gênero; os instrumentos de coleta de informações educacionais foram aprimorados no mesmo sentido; e, dentro da política de avaliação e distribuição do livro didático, os critérios referentes a gênero, raça, deficiência e etnia foram aperfeiçoados.

Embora se possa dizer que, formalmente, os sistemas de ensino brasileiro se pautam por igualdade de acesso e de condições de orientação em matéria de carreiras ou capacitação profissional, para homens e mulheres, os dados abaixo comprovam que, na prática, a cultura machista direciona, ao longo da vida escolar e profissional, mulheres e homens a carreiras específicas.

Distribuição da matrícula na Educação Profissional – Nível Técnico – por sexo, segundo as áreas. Brasil, 2003			
Área	Total	Masculino	Feminino

		Absoluto	%	Absoluto	%
Agropecuária	39.135	29.870	76,3	9.265	23,7
Artes	5.782	2.268	39,2	3.514	60,8
Comércio	6.676	3.952	59,2	2.724	40,8
Comunicação	4.063	1.768	43,5	2.295	56,5
Construção Civil	13.767	8.490	61,7	5.277	38,3
Desenvolvimento Social e Lazer	6.733	1.234	18,3	5.499	81,7
Design	5.997	2.252	37,6	3.745	62,4
Geomática	1.403	938	66,9	465	33,1
Gestão	78.937	31.357	39,7	47.580	60,3
Secretariado	8.470	477	5,6	7.993	94,4
Imagem Pessoal/Serviços pessoais	963	180	18,7	783	81,3
Indústria Total	109.559	96.002	87,6	13.557	12,4
Indústria Têxtil e de Vestuário	2.428	1.084	44,6	1.344	55,4
Informática	82.969	53.136	64,0	29.833	36,0
Meio Ambiente	6.618	3.853	58,2	2.765	41,8
Mineração	1.318	973	73,8	345	26,2
Química	18.068	10.331	57,2	7.737	42,8
Recursos Pesqueiros	358	237	66,2	121	33,8
Saúde	174.073	40.171	23,1	133.902	76,9
Transportes e Telecomunicações	13.914	10.319	74,2	3.595	25,8
Turismo e Hospitalidade	10.580	3.012	28,5	7.568	71,5
Total	281.231	298.892	51,4	282.339	48,6

Fonte: INEP/MEC. Tabulação: DDAI/SECAD/MEC

NOTAS: Agropecuária - inclui Agricultura, pecuária e silvicultura. Comércio - inclui atacadista, varejista, manutenção e reparos. Comunicação - inclui Editoração, Publicidade e Comunicação, Rádio, Fotografia. Desenvolvimento Social e Lazer - inclui Atividades Associativas, Educação, Idiomas e Outras, Serviços Domésticos. Design - inclui Design de Modas e Design Técnico. Gestão inclui - Administração e Negócios, Administração Pública, Contabilidade, Intermediação Financeira. Indústria Total - inclui Alimentos e Bebidas, Automotiva, Celulose e Papel, Couro e Calçados, Distribuição de Água, Gás e Eletricidade, Elétrica e Eletrônica, Mecânica e Metalúrgica, Plásticos e Borracha, Produtos de Madeira e Similares, Têxteis e vestuário. Meio-Ambiente inclui - Lixo, Água e Esgoto; Reciclagem. Química inclui - Cerâmica; Petróleo; Produtos Químicos e Petroquímica. Turismo e Hospitalidade - inclui Alojamento; Turismo e Hospitalidade. Legenda: Cinza escuro: Cursos predominantemente femininos (60% ou mais) e Cinza claro: Cursos predominantemente masculinos (60% ou mais).

Docentes 2003					
Grande Área	Docentes do Sexo Feminino	%	Docentes do Sexo Masculino	%	Docentes Total
Ciências Exatas e da Terra	1.389	24,31	4.324	75,69	5.713
Ciências Biológicas	2.586	46,18	3.014	53,82	5.600
Engenharias	777	17,37	3.696	82,63	4.473
Ciências da Saúde	2.003	39,65	3.049	60,35	5.052
Ciências Agrárias	740	22,95	2.485	77,05	3.225
Ciências Sociais Aplicadas	1.039	31,58	2.251	68,42	3.290
Ciências Humanas	3.032	50,63	2.956	49,37	5.988

Linguística/Letras/Artes	1.219	60,68	790	39,32	2.009
Total Geral	12.785	36,17	22.565	63,83	35.350

Fonte: Capes - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Coordenadoria de Organização e Tratamento da Informação. 2003.

Até o momento, não têm sido implementadas políticas de incentivo à matrícula feminina em áreas específicas, que procurem alterar esse quadro. Os avanços nas políticas de educação, nesse sentido, dizem respeito ao combate às visões estereotipadas dos papéis masculinos e femininos, por meio de revisões curriculares e controle sobre o conteúdo do livro didático.

Uma série de iniciativas têm sido desenvolvidas pelo governo brasileiro nesse sentido. A promoção do Seminário Internacional Educando para a Igualdade de Gênero, Raça e Orientação Sexual, em Brasília, nos dias 30 de novembro e 1º de dezembro de 2004, é um exemplo dessas iniciativas, e representou um importante avanço na inserção da questão de gênero nas políticas educacionais.

O evento, organizado pela SPM, MEC, SEPPIR e SEDH, teve por objetivo discutir questões relacionadas à elaboração de material didático, alteração do conteúdo programático do currículo dos cursos de Pedagogia e adoção de novas práticas pedagógicas nos cursos de educação básica e de Educação de Jovens e Adultos de todo o sistema escolar brasileiro. Como resultado dos debates com especialistas brasileiros e do Reino Unido, está sendo produzido um relatório com as diretrizes do projeto, a ser encaminhado ao Ministério da Educação, à Câmara para a Formação de Professores e à Câmara para a Diversidade na Educação, instituídas pela Portaria ministerial nº. 695, de 10 de setembro de 2004.

Outra iniciativa nesse sentido foi o aprimoramento das regras de seleção dos livros didáticos a serem distribuídos nacionalmente pelo Ministério da Educação. O Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) existe desde 1985, com o intuito de distribuir nacionalmente material didático escolar, em cumprimento ao art. 208, inciso VII, da Constituição Federal. A avaliação e seleção das obras, seguindo critérios pautados no combate a toda forma de discriminação, inclusive a de gênero, ocorre desde 1995.

Em 2004, graças à articulação entre gestoras da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres e do Ministério da Educação, ensejada pelo processo de elaboração do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, houve sensível melhora nos critérios de julgamento dos livros, visando não apenas eliminar da linguagem e do conteúdo do livro didático o sexismo e o uso de estereótipos femininos, mas também promover a educação para a equidade de gênero.

O edital de convocação para o processo de avaliação e seleção de obras a serem incluídas no guia de livros didáticos de 1ª a 4ª série em 2007, publicado em 28/10/2004, contém critérios mais explícitos de julgamento e pontuação dos livros a respeito de seu conteúdo quanto a gênero e raça. Para que um livro seja aprovado e recomendado, não basta que ele evite estereótipos ou conteúdos negativos: é preciso que ele contenha conteúdos positivos.

A implementação do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) é outro importante instrumento que o governo tem utilizado para construir uma educação não discriminatória, como já apontado anteriormente. O PNEDH define ações de educação em

direitos humanos para vários campos, entre eles a educação formal. A ação 7, referente à educação básica, reza: “Desenvolver projetos culturais e educativos de luta contra a discriminação racial, de gênero e outras formas de intolerância”, sendo de responsabilidade do Ministério da Educação, das secretarias estaduais e municipais de educação, profissionais da educação e comunidade.

Em sua seção “Educação e Mídia”, o PNEDH ainda observa que a legislação que orienta a prestação de serviços de comunicações ressalta a necessidade dos prestadores desses serviços afirmarem compromissos previstos na Constituição Federal, em tratados e convenções internacionais, como a cultura de paz, tolerância e respeito às diferenças de etnia, raça, cultura, gênero, orientação sexual, política e religiosa. Logo, conclui o PNEDH, “a mídia deve adotar uma postura favorável à não-violência e o respeito aos direitos humanos, não só pela força da lei, mas também pelo seu engajamento na melhoria da qualidade de vida da população.”

Para contribuir na implementação deste Plano, criou-se no Ministério da Educação o “Comitê de Direitos Humanos do MEC”, que vem se reunindo regularmente desde 24 de maio de 2004. No entanto, esta importante arena de debate institucional ainda não teve sua existência formalmente instituída.

Em 2004, o Plano Plurianual de ações do Ministério da Educação passou a incluir, para o período 2004-2007, as primeiras ações explicitamente ligadas à formação em direitos humanos, com a criação do Programa *Educação para a Diversidade e Cidadania*. A menção ao conceito de gênero em um instrumento de gestão como o PPA é pioneira no MEC. Gênero é compreendido entre os temas da rubrica “diversidade”, ao lado de raça, etnia e orientação sexual, entre outros.

As atividades específicas são as seguintes: apoio a atividades educacionais de valorização da diversidade no espaço escolar; apoio à distribuição de material didático-pedagógico sobre educação para diversidade e cidadania; apoio a projetos educacionais inovadores voltados à educação para diversidade e cidadania; apoio à qualificação de profissionais da educação em educação para diversidade e cidadania; apoio à valorização da diversidade no acesso e na permanência na Universidade; apoio ao desenvolvimento de atividades educacionais, culturais e de lazer em escolas abertas nos finais de semana; e concessão de Prêmio para Monografias sobre Educação para Diversidade e Cidadania. Os temas propostos para o concurso são gênero, raça, etnia e orientação sexual.

Em resposta à Recomendação nº. 13 (Parágrafo 123), no sentido do fortalecimento de medidas pró-ativas para fomentar o acesso da mulher a todos os níveis de educação e da docência, observamos que o acesso das mulheres brasileiras à educação, diferentemente de outros países em desenvolvimento, de maneira geral se dá em igualdade de condições em relação aos homens. Atualmente as mulheres apresentam níveis de escolaridade superiores aos dos homens no Brasil.

Diferentes indicadores expressam este avanço do grau de instrução feminina, a exemplo do número médio de anos de estudo da população com mais de 25 anos. Em 1990, os homens tinham, em média, 4,9 anos de estudo e as mulheres 4,7. Em 2003, a média de anos de estudo para o total das mulheres, no Brasil, era de 6,6 anos, enquanto a dos homens ficava em 6,3. Entre a população ocupada urbana, a diferença foi ainda maior: 8,4 anos de estudo para as mulheres e 7,4 para os homens (PNAD/IBGE).

Fazendo menção aos incisos do art. 10, em relação às oportunidades de acesso aos mesmos currículos e exames, a bolsas de estudo e a programas de educação supletiva, elas são as mesmas para homens e mulheres, no Brasil. No entanto, quando esse quadro geral é estudado mais de perto, verificamos que a desigualdade entre homens e mulheres ainda existe. Mais do que isso, há grupos de mulheres que não têm satisfeito o direito à educação de qualidade.

A melhora na escolaridade feminina atinge basicamente as mulheres mais jovens, enquanto a exclusão educacional das mulheres mais velhas e pobres é ainda significativa e merecedora de políticas específicas. A título de exemplo, a partir dos 45 anos a proporção de mulheres analfabetas aumenta progressivamente. Segundo o Censo de 2000, esse grupo representava naquele ano um contingente de 4 milhões e meio de mulheres.

O mesmo fato atinge também as mulheres com deficiência. A título de exemplo, pode-se citar que a taxa de escolaridade das meninas com deficiência na faixa de 7 a 14 anos é seis pontos percentuais mais baixo do que a taxa das meninas de 7 a 14 anos sem deficiência. Além disso, segundo dados do Unicef, se uma criança do sexo feminino vier a nascer com alguma deficiência, existe uma probabilidade quatro vezes maior de ela não ser alfabetizada. Isto se deve ao chamado “binômio deficiência-gênero”.

Entre os docentes, as mulheres são a grande maioria nos níveis de ensino básico, mas sua participação diminui no ensino superior, de maior status. Isso muito embora elas sejam maioria entre as pessoas com diploma superior.

Os dados abaixo ilustram com precisão a influência da discriminação de gênero na progressão de homens e mulheres na carreira acadêmica. Embora os orientandos de mestrado e doutorado se dividam igualmente entre homens e mulheres, os homens têm muito maiores chances de galgarem à posição de orientadores de dissertações e teses.

Orientandos/as 2003		
Orientandos	Quantidade	%
Nº. de Mulher Orientandas	20.299	50,39
Nº. de Homens Orientandos	19.986	49,61
Total Geral	40.285	100,00

Fonte: Capes - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Coordenadoria de Organização e Tratamento da Informação, 2003.

Orientadores/as 2003		
Orientadores	Quantidade	%
Nº. de Mulheres Orientadoras	12.369	33,79
Nº. de Homens Orientadores	24.235	66,21
Total Geral	36.604	100,00

Fonte: Capes - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Coordenadoria de Organização e Tratamento da Informação, 2003.

Se analisarmos as informações sobre a participação das mulheres no sistema educacional brasileiro tendo por base o recorte racial e étnico, este quadro fica bem mais complexo, evidenciando a baixa presença das mulheres negras e índias (e também dos

homens negros e índios). Veja-se, por exemplo, a taxa de analfabetismo, na tabela abaixo.

Analfabetos e Taxa de Analfabetismo por gênero e cor/raça 2003							
Indicador	Total	Mulher	Homem	Mulher			
				Branca	Preta	Parda	Negra
População analfabeta							
15 a 19	452.746	135.589	317.157	35.048	7.249	91.693	98.942
20 a 24	684.947	257.622	427.325	67.203	19.960	170.459	190.419
25 a 49	5.388.434	2.411.068	2.977.366	682.011	203.389	1514.110	1.717.499
50 a 64	4.055.150	2.303.516	1.751.634	782.184	220.414	1289.377	1.509.791
65 ou mais	4.054.242	2.437.462	1.616.780	1.106.103	241.655	1080.761	1.322.416
Total	14.635.519	7.545.257	7.090.262	2.672.549	692.667	4146.400	4.839.067
Taxa de analfabetismo							
15 a 19	2,6	1,6	3,6	0,8	1,6	2,5	2,4
20 a 24	4,1	3,1	1,6	1,5	4,1	4,9	4,8
25 a 49	8,8	7,5	5,2	3,9	10,4	12,1	11,9
50 a 64	20,5	21,8	3,1	12,9	32,0	34,6	34,2
65 ou mais	35,2	37,2	10,1	27,3	54,1	54,5	54,4
Total	11,6	11,4	11,7	7,4	17,2	16,4	16,5

Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD/IBGE 2003

Tabulações: DAIE/SECAD/MEC

Assim, embora até o momento políticas universalistas tenham sido eficazes em promover a diminuição da desigualdade de gênero na educação, sua persistência, quando se trata de grupos específicos, exige, agora, ações afirmativas que levem em conta as questões de gênero, raça e etnia.

É com esse objetivo – interferir no quadro de desigualdades de maneira afirmativa – que o governo vem adotando medidas específicas em favor de grupos de mulheres marginalizadas.

Um protocolo de intenções foi assinado entre a SEPPIR e o Ministério da Educação para a elaboração de uma proposta de construção da transversalidade da questão racial no ensino, a partir da elaboração de programa de inclusão da população negra na educação brasileira.

O governo brasileiro reuniu esforços da Secretaria Especial de Políticas de Promoção de Igualdade Racial (SEPPIR) e do Ministério da Educação para impulsionar as políticas de ação afirmativa em relação à educação superior. Um grupo de trabalho reunindo representantes da SEPPIR, da Secretaria de Educação Superior/MEC, da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade/MEC e dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros de instituições públicas de cada região tem se dedicado a formular diretrizes de acesso e permanência dos estudantes afro-descendentes nas universidades.

Para além da política de reservas de vagas para alunos(as) negros(as), vêm sendo pensadas diretrizes para as áreas de formação continuada de profissionais da educação,

de publicações, visando à implementação da Lei nº. 10.639/2003³, e diretrizes na área de permanência, como bolsas vinculadas a pesquisas e cursos complementares para cotistas.

Todas as instâncias de governo supramencionadas, estão empenhadas no acompanhamento de Projeto de Lei visando à implementação do Sistema de Reserva de Vagas para negros e indígenas no ensino público. O Projeto (PL 3627/2004) foi encaminhado pela Presidência da República ao Congresso Nacional.

O Programa Universidade para Todos – PROUNI garante às universidades particulares incentivo fiscal quando estas oferecerem bolsas de estudo, parciais ou integrais, a alunos oriundos do ensino público. É dada prioridade na seleção aos alunos indígenas, pretos ou pardos e portadores de deficiência.

Além disso, o Ministério da Educação executa, desde 2003, projeto-piloto de pesquisa e ação em alguns estados com vistas a promover o acesso de jovens afro-brasileiros ao ensino superior, por meio de financiamento para cursos preparatórios aos vestibulares e dotação de bolsas de estudo a esses jovens. Em 2004, foram contratados 29 desses cursos (Projetos Inovadores de Cursos, ou PICs), contra 12 em 2003, que beneficiarão 5.370 alunos nos seguintes estados: Bahia, Maranhão, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. O mesmo projeto financiou, em 2004, 15 pesquisas relacionadas à população afro-brasileira, divididas em três áreas: expectativas de inserção no mercado de trabalho para jovens negros e negras no ensino médio; afro-brasileiros e religiosidade no ensino médio; e educação formal e informal nas comunidades negras rurais.

Por fim, o governo brasileiro, por meio do MEC, promove a melhoria da educação em comunidades remanescentes de quilombos (antigas áreas de população escrava fugida do cativeiro, combatente da escravidão). O foco de atuação é a formação continuada de professores, a melhoria das escolas e a distribuição de material didático para essas comunidades. De 2002 a 2004, foram formados/ beneficiados 12.777 professores e 51.000 alunos.

Em relação à educação das indígenas, a Constituição brasileira lhes assegura o ensino em suas línguas maternas e reconhece processos próprios de aprendizagem. O Ministério da Educação criou, em 2004, a Coordenação Geral de Educação Indígena, responsável pelo apoio a diversas iniciativas para a formação qualificada de professores indígenas, e pelo cumprimento do Referencial Curricular Nacional para as Escolas Indígenas (1998), visando uma educação intercultural e bilíngüe/multilíngüe. A atuação desta coordenação se dá em forte parceria com os povos indígenas brasileiros e suas lideranças, muitas delas mulheres.

Ao mesmo tempo, as lideranças femininas não trouxeram, até o momento, demandas específicas de gênero em relação à educação. Sabemos que a participação de mulheres como professoras nas escolas indígenas varia nacionalmente, algo que depende tanto das características do contato com não-índios em cada região, como da cultura de cada etnia, sem que isso signifique, necessariamente, discriminação de gênero. As mulheres

³ A Lei nº.10.639, de 9 de janeiro de 2003, altera a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-brasileira”.

têm sido cada vez mais atuantes entre as lideranças indígenas, são a maioria dos professores no Nordeste e no Sudeste, minoria no Norte, embora no estado de Roraima o quadro seja mais equilibrado, o mesmo ocorrendo para a região Centro-Oeste. Todavia, ainda não temos elementos para captar a evolução desse processo ou interpretá-lo.

Desde o último relatório, mais um estado, Roraima (além do Mato Grosso, em 2001), criou curso de nível superior para a formação de professores indígenas. As mulheres têm participado desses cursos de licenciatura específicos da UNEMAT (Universidade Estadual de Mato Grosso) e da UFRR (Universidade Federal de Roraima).

No relatório anterior apontávamos que “os documentos oficiais brasileiros vêm reiterando a posição de que o sistema educacional brasileiro está imune à discriminação contra as mulheres e de gênero (CNDM, 1998; MEC/INEP, 1999 e 2000b)”. Tal postura, embora tenha se atenuado, ainda persiste entre muitos dos gestores.

A autonomia das redes estaduais e municipais de ensino impõe limites ao poder executivo do Ministério da Educação. Seu papel é fundamentalmente normativo. Assim, é preciso gerar diretrizes nacionais no que fiz respeito aos direitos humanos e temas correlatos (gênero, diversidade religiosa, diversidade de orientação sexual, deficiência) tanto para os currículos da formação inicial dos professores e pedagogos, quanto para os currículos de ensino infantil, fundamental, médio e superior. Essa foi uma das conclusões fundamentais do Seminário “Educando para a Igualdade de Gênero, Raça e Orientação Sexual”, supramencionado.

Mas a condição anterior à elaboração de diretrizes é a geração de consenso entre todas as secretarias do MEC sobre a necessidade de políticas educativas com recorte de gênero. A criação da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD) significou a atribuição, a uma delas, da “coordenação” das questões de direitos humanos e da “inclusão educacional” de grupos em situação de vulnerabilidade. A necessária transversalidade de tais políticas entre todos os níveis e modalidades de ensino torna necessário um grande esforço de articulação entre as secretarias.

Embora tenhamos apontado avanços como a inclusão dos quesitos gênero e raça nas pesquisas do Ministério da Educação, há ainda muito a ser feito no tocante à desagregação por sexo e raça das informações educacionais, e mesmo em relação à coleta desses dados, principalmente dos grupos tradicionalmente excluídos, como povos indígenas, pessoas com deficiência e remanescentes de quilombos.” (pp. 51-60)

Recomendação 14.

(125) O Comitê recomenda que sejam adotadas medidas para garantir a aplicação do artigo 11 da Convenção, e a aplicação das relevantes convenções da Organização Internacional do Trabalho, em particular os relativos à não-discriminação no emprego e a igualdade de remuneração pelo mesmo trabalho e trabalho de igual valor para mulheres e homens. O Comitê recomenda que sejam adotadas medidas para eliminar a segregação ocupacional, em particular mediante a educação e a capacitação. O Comitê recomenda que o Estado-Parte inclua todos os trabalhadores do serviço doméstico no âmbito de sua legislação trabalhista.

Resposta do Governo Brasileiro: Ver recomendação número 7.

Recomendação CEDAW 15.

(127)- O Comitê recomenda que sejam adotadas medidas adicionais para garantir o acesso efetivo das mulheres, especialmente as jovens, as mulheres de grupos desfavorecidos e as mulheres do meio rural, a informações, aos serviços de atendimento de saúde, em particular aos relacionados com a saúde sexual e reprodutiva. Essas medidas são essenciais para reduzir a mortalidade materna e impedir que se recorra ao aborto e proteger à mulher de seus efeitos negativos para a saúde.

Recomendação CEDAW 16.

(128) Também recomenda que sejam estabelecidos programas e políticas para aumentar os conhecimentos sobre os métodos contraceptivos e o acesso a eles, no entendimento de que o planejamento da família é responsabilidade de ambos os integrantes do casal. O Comitê também recomenda que se fomente amplamente a educação sexual orientada particularmente aos adolescentes, prestando especial atenção à prevenção e maior controle do HIV/AIDS.

Resposta do Governo Brasileiro:

CEDAW - Artigo 12

1. Os Estados-Partes adotarão todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher na esfera dos cuidados médicos a fim de assegurar, em condições de igualdade entre homens e mulheres, o acesso a serviços médicos, inclusive os referentes ao planejamento familiar.

2. Sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º, os Estados-Partes garantirão à mulher assistência apropriada em relação à gravidez, ao parto e ao período posterior ao parto, proporcionando assistência gratuita quando assim for necessário, e lhe assegurarão uma nutrição adequada durante a gravidez e a lactância.

“As mulheres são a maioria da população brasileira (50,77%) e as principais usuárias do Sistema Único de Saúde – SUS. Frequentam os serviços de saúde para o seu próprio atendimento, mas, sobretudo, acompanhando crianças e outros familiares, pessoas idosas, com deficiência, vizinhos, amigos. São também cuidadoras, não só das crianças ou de outros membros da família, mas também de pessoas da vizinhança e da comunidade.

A situação de saúde envolve diversos aspectos da vida, como a relação com o meio-ambiente, o lazer, a alimentação e as condições de trabalho, moradia e renda. No caso das mulheres, os problemas são agravados pela discriminação nas relações de trabalho e a sobrecarga devida às responsabilidades com o trabalho doméstico. Outras variáveis como raça, etnia e situação de pobreza realçam ainda mais as desigualdades. As mulheres vivem mais do que os homens, porém adoecem mais frequentemente. A vulnerabilidade feminina frente a certas doenças e causas de morte está mais relacionada com a situação de discriminação na sociedade do que com fatores biológicos.

Os indicadores epidemiológicos do Brasil mostram uma realidade na qual convivem doenças dos países desenvolvidos (cardiovasculares e crônico-degenerativas) com aquelas típicas do mundo subdesenvolvido (mortalidade materna e desnutrição). Os padrões de morbi-mortalidade encontrados nas mulheres revelam também essa mistura de doenças, que seguem as diferenças de desenvolvimento regional e de classe social.

Inúmeras ações desenvolvidas pelo governo brasileiro no período deste Relatório dão conta da Recomendação nº. 15, que solicita ao Brasil, entre outras coisas, que sejam adotadas medidas adicionais para garantir o acesso efetivo das mulheres, especialmente as jovens, as mulheres de grupos desfavorecidos e as mulheres do meio rural, a informações e aos serviços de atendimento de saúde, em particular aos relacionados com a saúde sexual e reprodutiva.

Portanto, para o enfrentamento da morbidade e mortalidade feminina o Ministério da Saúde desenvolve o Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, assumido pelas três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, em conjunto com outros órgãos de governo e entidades da sociedade civil. A meta é reduzir em 15%, até o ano de 2007, a mortalidade de mulheres grávidas e de recém-nascidos. Para tanto, está sendo construída uma rede de atenção à mulher e à adolescente em situação de violência; será publicada e distribuída a Norma Técnica de Atenção Humanizada ao Abortamento e também serão realizadas capacitações dos profissionais de saúde no atendimento às mulheres em aborto inseguro.

O governo brasileiro pauta-se pelo respeito e garantia aos direitos humanos, entre os quais se incluem os direitos sexuais e os direitos reprodutivos, para a formulação e implementação de políticas em relação ao planejamento familiar e a toda e qualquer questão referente a população e desenvolvimento.

A Constituição Federal inclui, no Título VIII - Da Ordem Social, em seu Capítulo VII, art. 226, parágrafo 7º, a responsabilidade do Estado no que se refere ao planejamento familiar, nos seguintes termos: *“Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas.”*

Em 12 de janeiro de 1996, foi sancionada a Lei nº. 9.263, que regulamenta o planejamento familiar no Brasil e que estabelece, em seu art. 2º, que: *“Para fins desta Lei, entende-se planejamento familiar como o conjunto de ações de regulação da fecundidade que garanta direitos iguais de constituição, limitação ou aumento da prole pela mulher, pelo homem ou pelo casal.”*

A Conferência Internacional da ONU sobre População e Desenvolvimento (CIPD), realizada no Cairo, em 1994, conferiu um papel primordial à saúde e aos direitos sexuais e direitos reprodutivos, ultrapassando os objetivos puramente demográficos e focalizando-se no desenvolvimento do ser humano. A CIPD provocou uma transformação profunda no debate populacional ao dar prioridade às questões dos direitos humanos.

No Capítulo VII da Plataforma de Ação do Cairo, os direitos reprodutivos estão definidos da seguinte forma: *“Os direitos reprodutivos abrangem certos direitos humanos já reconhecidos em leis nacionais, em documentos internacionais sobre direitos humanos, em outros documentos consensuais. Esses direitos se ancoram no reconhecimento do direito básico de todo casal e de todo indivíduo de decidir livre e responsabilmente sobre o número, o espaçamento e a oportunidade de ter filhos e de ter a informação e os meios de assim o fazer, e o direito de gozar do mais elevado padrão de saúde sexual e*

reprodutiva. Inclui também seu direito de tomar decisões sobre a reprodução, livre de discriminação, coerção ou violência” (§ 7.3).

Na IV Conferência Mundial sobre a Mulher, realizada em Pequim, em 1995, reafirmam-se os acordos estabelecidos no Cairo e avança-se na definição dos direitos reprodutivos e direitos sexuais como direitos humanos. Os direitos sexuais foram definidos de maneira mais autônoma em relação aos direitos reprodutivos.

Nessas Conferências, os governos de vários países, entre os quais se inclui o Brasil, assumiram o compromisso de basear nos direitos sexuais e nos direitos reprodutivos todas as políticas e programas nacionais dedicados à população e ao desenvolvimento, inclusive os programas de planejamento familiar. Os princípios de Cairo e Pequim opõem-se radicalmente à imposição de metas populacionais, conceptivas e contraceptivas.

Os Programas e as Plataformas de Ação propostos nas Conferências acima citadas enfatizam a necessidade de se promover a igualdade entre homens e mulheres, como um requisito essencial para a conquista de melhores condições de saúde e de qualidade de vida, e de se promover, de igual modo, o efetivo envolvimento e co-responsabilidade dos homens nas questões referentes à saúde sexual e reprodutiva. Exortam, também, os governos a propiciarem aos adolescentes informações e serviços adequados para atenção à sua saúde sexual e reprodutiva.

Vale assinalar que, com relação à questão de uma possível “explosão demográfica”, os dados demonstram o contrário. O que de fato vem ocorrendo no país, ao longo das últimas décadas, é um acentuado e sistemático declínio da Taxa de Fecundidade Total (TFT), que desacelerou o crescimento anual da população. A taxa média geométrica de crescimento populacional anual no período 1991 – 2000 foi de apenas 1,63%, uma das mais baixas já observadas, refletindo a continuidade do declínio da fecundidade durante os anos 90. Este declínio é generalizado no país. (IBGE, Censos Demográficos 1960 a 2000)

Estimada hoje em 2,3 filhos por mulher, a taxa de fecundidade total sofreu grande redução em relação ao patamar de 6,2 observado até meados dos anos 1960. Do ponto de vista regional, os maiores valores correspondem ao Norte e ao Nordeste, de 3,2 e 2,6, respectivamente, enquanto Centro-Oeste e Sul registram 2,2 e o Sudeste, 2,1. Em 1970, as regiões Norte e Nordeste apresentavam taxas de fecundidade superiores a 8 filhos por mulher (IBGE, Censos Demográficos 1960 a 2000).

Atualmente, entre as mulheres mais pobres, a fecundidade é de 4,0 filhos, em contraste com a taxa referente àquelas em melhores condições sócio-econômicas, de 1,6. Entretanto, foi justamente nas classes menos favorecidas que a fecundidade exibiu declínio mais acentuado na última década, da ordem de 20,5%. (IBGE, Censos Demográficos 1960 a 2000).

O processo de declínio da fecundidade, sobretudo a partir dos anos 80, generalizou-se por todas as regiões e estratos sociais, de modo que, em 2000, mesmo as regiões que antes tinham fecundidade elevada, experimentaram um notável decréscimo de seu valor. Entretanto, esta acentuada queda da fecundidade não se fez acompanhar de alterações significativas na situação de pobreza e desigualdades sociais existentes.

É na região Nordeste que se observam os níveis mais elevados de pobreza absoluta no país e onde a distribuição de renda é mais concentrada. Os indicadores também apontam que esta situação é pior entre as mulheres, de um modo geral, e entre homens e mulheres da população afro-descendente.

O Ministério da Saúde entende que o controle da natalidade, que implica em imposições do governo sobre a vida reprodutiva de homens e mulheres, não é uma estratégia adequada para a superação da situação de pobreza existente no país, além de contrariar os princípios dos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos. A superação dessa situação passa pela implementação de políticas que promovam o desenvolvimento sustentável e uma distribuição mais igualitária da riqueza, diminuindo dessa forma as enormes desigualdades existentes.

Reduzir a mortalidade materna é uma prioridade do governo brasileiro. Entendendo que a alta razão de mortalidade materna encontrada no Brasil se configura como uma violação dos direitos humanos das mulheres e que o enfrentamento dessa problemática implica no envolvimento de diferentes atores sociais, de forma a garantir que as políticas nacionais sejam, de fato, executadas e respondam às reais necessidades locais da população, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva lançou, em 8 de março de 2004, o Pacto Nacional pela Redução da Morte Materna e Neonatal.

Em fevereiro de 2004, foi realizado um Seminário Nacional sobre Atenção Obstétrica e Neonatal para estabelecer as ações estratégicas do Pacto. Esse Seminário contou com a participação de representantes das Secretarias de Saúde Estaduais e Municipais das capitais e também da sociedade civil organizada. Em seguida, foi pactuada entre as instâncias de direção do Sistema Único de Saúde, em reunião com suas respectivas representações, a meta de redução em 15%, até o ano de 2007, da mortalidade de mulheres e recém-nascidos.

Desde então, o governo federal vem realizando Seminários Estaduais, com a participação de Secretarias Municipais de Saúde e instituições estaduais da sociedade civil organizada, com a finalidade de contribuir para a elaboração de planos estaduais de redução da morte materna e neonatal.

Para a execução do Pacto, os diferentes departamentos e coordenações do Ministério da Saúde, envolvidos com a melhoria da qualidade da atenção obstétrica e do planejamento familiar, alocaram recursos no orçamento do governo federal.

Foram, também, redirecionados recursos de outras ações do Ministério para apoiar 79 municípios com população superior a 100 mil habitantes, na implementação do Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal. O governo federal aumentou o valor pago para partos realizados pelo Sistema Único de Saúde, em 45% para o parto normal e 19% para a cesárea.

Para melhorar o registro de óbitos maternos, o governo federal está apoiando a implantação de Comitês de Morte Materna em todo o país. Foi apoiada técnica e financeiramente a promoção de quatro seminários estaduais e regionais, com a finalidade de capacitar profissionais de saúde para estudo de óbitos maternos e/ou para criar Comitês Regionais e Municipais de Morte Materna.

No ano de 2003, cumprindo o compromisso assumido em relação à morte materna, o governo federal publicou uma Portaria tornando o óbito materno um evento de notificação compulsória e também reativou a Comissão Nacional de Mortalidade Materna.

Ainda em 2003, foi organizado o V Fórum Nacional de Mortalidade Materna com a participação de todos os comitês estaduais e municipais das capitais, sociedades científicas, entidades de classe, movimento de mulheres e a Organização Pan-Americana da Saúde.

Atualmente, existem 26 Comitês Estaduais de Mortalidade Materna atuantes, enquanto que em 1998 apenas 14 funcionavam plenamente. Em 1998 apenas nove municípios de capitais tinham Comitês atuantes ou faziam a investigação de óbitos maternos. Em 2003 avançou para 26 o número de Comitês atuantes em capitais.

Para definir estratégias de redução das taxas de cesárea, foi criado um Grupo Técnico (GT) sobre Cesáreas. Este GT realizou, em 2004, a oficina “Cesáreas no Brasil: situação atual e perspectivas”, com a participação dos vários segmentos do Ministério envolvidos na problemática e com representantes da sociedade civil.

Uma outra estratégia utilizada foi a avaliação das maternidades para entrega do prêmio Galba Araújo, que tem como propósito revelar experiências inovadoras de maternidades públicas que privilegiam o acolhimento da mulher. Foram agraciadas quatro maternidades das diferentes regiões do país, que receberão, cada uma, R\$ 30.000,00 como prêmio.

Para melhorar a qualidade da assistência pré-natal e enfrentar o problema da descontinuidade entre o acompanhamento da gravidez e o parto foi criado, desde o ano 2000, o Programa de Humanização do Parto e Nascimento (PHPN), que prevê a realização de, no mínimo, seis consultas e exames laboratoriais de rotina no decorrer do pré-natal, além dos procedimentos necessários à adequada assistência ao parto e nascimento. O PHPN estabelece o direito da mulher a um (a) acompanhante na internação para o parto e horário livre de visita para o parceiro.

Além disso, os municípios e as maternidades que aderirem ao programa e cumprirem todos os critérios nele estabelecidos receberão um valor adicional por gestante atendida. Para garantir que a mulher saiba em que maternidade vai dar à luz, o programa instituiu a vinculação do serviço de saúde que faz o pré-natal com aquele que atende ao parto. O Ministério da Saúde apoiou a criação de centrais de vagas em todos os estados.

A avaliação da implantação do PHPN e a elaboração de medidas para facilitar a adesão dos municípios e a implementação do Programa têm sido permanentes e eficazes. Nos anos de 2003 e 2004, ocorreram 718 adesões de municípios, totalizando 4.756 municípios aderidos, em setembro último. Foram cadastradas 574.114 gestantes em 2003 e 303.068 gestantes no período de janeiro a junho de 2004, totalizando 1.351.580 gestantes, das quais 150.176 já concluíram a assistência pré-natal.

Neste campo, merece destaque o debate que se estabeleceu na sociedade brasileira em torno da autorização para a interrupção voluntária da gravidez no caso de feto anencéfalo. No caso da discussão sobre a anencefalia, a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres e o Ministério da Saúde se posicionaram favoráveis à autorização para a realização da interrupção da gravidez, quando a mulher assim o desejar. Esta também foi

a posição do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher e do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Humana.

Com a Lei Orgânica de Saúde nº. 8080, publicada em 1990, ficou estabelecido que o conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde, que tem como princípios básicos a descentralização com direção única em cada esfera de governo, a equidade, a universalidade de acesso, a integralidade de assistência e a participação social, entre outros.

Com isto foram redefinidos os papéis dos três níveis de direção do SUS, quais sejam: federal, estadual e municipal. Tendo o nível federal, principalmente, as atribuições de formular, avaliar e apoiar políticas; normalizar ações; prestar cooperação técnica aos Estados, ao Distrito Federal e municípios; e controlar, avaliar as ações e os serviços, respeitadas as competências dos demais níveis. A direção estadual do SUS tem como principais atribuições promover a descentralização de serviços; executar ações e procedimentos de forma complementar aos municípios; prestar apoio técnico e financeiro aos municípios. À direção municipal do SUS compete, principalmente, a execução, controle, avaliação das ações e serviços das ações de saúde.

Logo após o início da epidemia de AIDS no Brasil, surgiram os primeiros casos em mulheres. Desde então, o número de casos de AIDS nesta população vem aumentando significativamente. Em 1986, a cada 16 casos registrados em homens, 1 era registrado em mulher. Desde 1998, para cada caso feminino têm sido registrados apenas dois casos masculinos, tendo sido registrados 111.314 casos de AIDS em mulheres até junho de 2004. Observa-se ainda maior crescimento entre a população de menor nível sócio-econômico, especialmente no que tange às mulheres.

A transmissão da AIDS para as mulheres se dá basicamente pela via sexual com parceiros infectados. Em cerca de 40% dos casos de AIDS, as mulheres referiram terem múltiplos parceiros sexuais; as 60% restantes referiram terem parceiros com múltiplos parceiros sexuais, parceiros usuários de drogas injetáveis e parceiros soropositivos para o HIV.

A transmissão do HIV de uma mãe infectada para o bebê, durante a gravidez, parto ou amamentação, também tem sido um problema no Brasil. Quase nove mil crianças, até 12 anos de idade, já foram registradas com AIDS, infectadas no período da gestação ou nascimento. Mas, com o diagnóstico da infecção pelo HIV durante o pré-natal e adotadas as medidas adequadas de tratamento da mãe, parto assistido, suspensão do aleitamento materno e tratamento da criança por quatro semanas, este tipo de transmissão pode ser reduzido para menos de 3% das crianças, ação que todos os profissionais de saúde e a sociedade terão que abraçar.

Estima-se que existem hoje, no Brasil, cerca de 600 mil pessoas vivendo com HIV. O número estimado de gestantes com HIV gira em torno de quinze mil; e gestantes com sífilis, cerca de sessenta mil.

As ações de prevenção e assistência na área de DST/AIDS do governo federal consideram a forma como homens e mulheres se socializam, se relacionam e de que forma exercem sua sexualidade, para procurar compreender as diferentes

vulnerabilidades femininas e masculinas. Aspectos como acesso à informação, rede de serviços, capacidade de percepção pessoal do risco, habilidade pessoal em lidar com situações adversas, relações de gênero e geracionais, atitudes relacionadas à sexualidade, crenças religiosas, pobreza, serviços sociais e de saúde definem uma maior ou menor vulnerabilidade e risco à infecção pelo HIV/AIDS.

As desigualdades nas relações de gênero são aspectos da vulnerabilidade feminina ao HIV/AIDS, visto que as relações de poder e a ameaça freqüente de violência muitas vezes impossibilitam a mulher de negociar práticas sexuais mais seguras. As estratégias de investimentos em insumos de prevenção, tais como o preservativo masculino e feminino, foram pactuadas nos três níveis de governo – federal, estadual e municipal. Estas estratégias são importantes para fortalecer a ampliação ao acesso, à possibilidade de negociação sexual do uso do preservativo, à auto-estima e à dupla proteção para as mulheres.

Em relação à AIDS, o governo federal dirige políticas às mulheres a partir de referenciais como vulnerabilidade social, gênero, raça, geração, fatores sociais, políticos, econômicos e culturais. Estas políticas contemplam a diversidade/pluralidade das populações femininas, objetivando a prevenção e assistência e priorizando segmentos da população feminina sob maior vulnerabilidade.

O Programa Nacional de DST/AIDS, do governo federal, apóia projetos na área de prevenção junto a mulheres. Entre os anos de 1999 e 2004 foram contratados 317 projetos, investidos mais de 12 milhões de reais para atingir quase quatro milhões de pessoas.

Na atual gestão, uma nova campanha de prevenção da transmissão vertical da sífilis e do HIV voltada para mulheres grávidas, profissionais de saúde e gestores foi lançada. O objetivo é promover a melhoria da qualidade do pré-natal, incentivando profissionais de saúde a oferecerem os testes para diagnosticar e, nos casos positivos, tratar a mãe e o parceiro, evitando a infecção do bebê. Os dois exames são gratuitos na rede pública de saúde. O lançamento iniciou as atividades que marcaram o Dia Mundial de Luta contra a AIDS, que em 2004 teve como tema "Mulheres, Meninas, HIV e AIDS".

A campanha foi veiculada em todo o país em rádios, emissoras de televisão, revistas especializadas, folhetos e cartazes. Com a campanha, o Ministério da Saúde pretende reduzir a infecção do HIV a próximo de zero e eliminar a sífilis congênita até 2007. Quanto mais cedo for realizado o diagnóstico e iniciado o tratamento, maiores são as chances de evitar este tipo de transmissão.

A sífilis é quase quatro vezes mais freqüente nas gestantes do que a infecção pelo HIV. Se não tratada durante a gravidez ou se o tratamento for inadequado, a sífilis pode acarretar a morte do feto ou deixar seqüelas no bebê, tais como surdez, problemas neurológicos, má formação óssea, entre outros. No caso do HIV, quando a mãe não recebe o tratamento, o bebê pode nascer infectado com o vírus. A mãe que recebe o resultado soropositivo não pode amamentar, pois um terço das infecções decorrem do aleitamento. O SUS garante a fórmula infantil gratuitamente em substituição ao leite materno, bem como os exames e o tratamento para AIDS e sífilis.

Paradoxalmente, os números da epidemia da AIDS deram visibilidade a uma dura realidade: o desconhecimento das mulheres de sua própria vulnerabilidade. Para meninas

e mulheres, era imperativo ter a resposta do governo com políticas coerentes de planejamento familiar, reavivar as discussões sobre aborto, sexualidade e gravidez na adolescência. Todo um conjunto de fatores que as expunham, de forma contundente, à epidemia - desigualdade nas relações, violência sexual, impossibilidade de negociar o uso do preservativo, e principalmente as desigualdades econômicas e culturais - vieram somar-se à vulnerabilidade biológica. E, nesse sentido, são inúmeros os esforços do governo federal.

Em relação ao HIV/AIDS, a implementação de respostas integrais para a saúde da mulher significa a efetivação de políticas públicas que viabilizem todos os seus direitos, independentemente de sorologia.

São exemplos de medidas para melhorar a qualidade e assistência: 1) O lançamento dos projetos QUALISUS e HUMANIZASUS, com o objetivo de qualificar a atenção no SUS, com melhoria no acesso, aumento da resolubilidade e humanização; 2) A expansão dos Programas de Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família. Nos dois últimos anos foram contratados 20.028 agentes comunitários de saúde, implantadas 4777 equipes de Saúde da Família e 4.551 equipes de Saúde Bucal, totalizando 195.491 agentes comunitários de saúde, 21.475 equipes de Saúde da Família e 8.812 equipes de Saúde Bucal.

Desde o ano de 2003, após a participação na 12ª Conferência Nacional de Saúde e da definição do Termo de Compromisso entre a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e Ministério de Saúde, para a implementação da Política Nacional de Saúde para a População Negra, foi criado o Comitê Técnico (Portaria GM/nº.10), composto pelo governo federal e sociedade civil, com o objetivo de redesenhar o Plano Nacional de Saúde.

Em continuidade à parceria, foi realizado em 2004, o seminário *“Saúde de População Negra no Plano Nacional de Saúde: ações afirmativas para avançar na equidade”*, com o objetivo de aprofundar os debates para a reelaboração do referido Plano, e contou com a participação de pesquisadores(as) em saúde da população negra. Os resultados desse seminário estão sendo trabalhados pelo Comitê Técnico, visando o redesenho do Plano.

O Brasil foi sede, em 2004, da Reunião de Especialistas *“Olhando as Metas do Desenvolvimento do Milênio através de Lentes Étnicas: Trabalhando para que as metas do Milênio referentes à saúde incluam a perspectiva étnica na América Latina e Caribe”*, organizada pelo Escritório do Alto Comissariado dos Direitos Humanos das Nações Unidas e pela Organização Pan-americana de Saúde (OPAS), visando assegurar que as Metas do Milênio contribuam para superar o racismo, a discriminação racial, a xenofobia e intolerâncias correlatas.

Com a firme decisão de mudar a desigualdade racial no país, o governo federal assumiu como ações prioritárias, especificamente em relação à saúde da mulher negra: a introdução do exame para detecção da anemia falciforme nos exames de pré-natal; a elaboração e publicação do livro *Perspectiva da Equidade na Atenção às Diferenças no Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal – Atenção às Mulheres Negras*; e a colocação do quesito cor nos formulários e sistemas de informação do Ministério da Saúde.

Para estabelecer estratégias de ação específicas para diferentes grupos populacionais, o governo brasileiro, por meio do Ministério da Saúde criou, no ano de 2004, o Comitê Técnico de Saúde da População Negra e, um outro, para tratar da saúde de gays, lésbicas, transgêneros e bissexuais.

Criou também, no ano de 2003, Grupos de Trabalho sobre saúde da mulher negra, saúde das mulheres lésbicas e, ainda, sobre População do Campo - Grupo da Terra. Em todos, foi privilegiada a participação da sociedade civil, das universidades e sociedades científicas.

O Ministério da Saúde, por meio da Área Técnica de Saúde da Mulher, apoiou de 2001 a 2004, a realização de várias capacitações, de forma a mudar o paradigma da atenção obstétrica e humanizar a assistência. São algumas delas: 1) cursos para formação de Doulas Comunitárias⁴ - mulheres da comunidade que acompanham parturientes realizando atividades de apoio durante o trabalho de parto, em 7 estados brasileiros; 2) 34 cursos de especialização em enfermagem obstétrica; 3) Capacitação de 85 multiplicadores profissionais de saúde para atuarem como instrutores e de 157 parteiras tradicionais em vários estados do Brasil; 4) Capacitações em pré-natal de profissionais das secretarias municipais de saúde; e 5) Capacitação sobre atenção obstétrica e neonatal humanizada baseada em evidências científicas, para representantes das 27 maiores maternidades de cada um dos estados brasileiros. (pp. 66-75)

Recomendação CEDAW 17.

(131)- O Comitê recomenda que o Estado-Parte, ao formular as políticas para alcançar a igualdade de gênero, não apenas elimine a discriminação, mas que, de conformidade com o parágrafo 1º do artigo 4º da Convenção, adote medidas especiais de caráter temporário para acelerar o processo orientado a conseguir a igualdade.

Resposta do Governo Brasileiro:

CEDAW - Artigo 13

Os Estados-Partes adotarão todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher em outras esferas da vida econômica e social a fim de assegurar, em condições de igualdade entre homens e mulheres, os mesmos direitos, em particular:

- a) O direito a benefícios familiares;
- b) O direito a obter empréstimos bancários, hipotecas e outras formas de crédito financeiro;
- c) O direito a participar em atividades de recreação, esportes e em todos os aspectos da vida cultural.

“No período deste Relatório, foram desenvolvidas ações que contribuem para o cumprimento do Artigo 13 da Convenção.

⁴ Doula é uma palavra de origem grega que significa “uma mulher que serve a outra”, uma “serva”. O termo foi resgatado por Dana Raphael, antropóloga americana, para referir-se à mulher que ajuda outra mulher durante a gravidez, parto e pós-parto ou na amamentação. Atualmente, esta palavra é usada internacionalmente, para referir-se a uma mulher experiente em parto que proporciona suporte físico e emocional, além de oferecer informações de forma contínua à mãe, antes, durante e logo após o nascimento.

No âmbito do MTE, foi criada a Secretaria Nacional de Economia Solidária (SENAES). Como estratégia que vai além da estrutura de mercado, a economia solidária corresponde ao conjunto de atividades econômicas, de produção, distribuição, consumo, poupança e crédito, organizadas sob a forma de autogestão, pela propriedade coletiva dos meios de produção de bens ou prestação de serviços e pela participação democrática dos membros da organização ou empreendimento nas decisões. A economia solidária é uma das formas de enfrentamento da exclusão e da precarização do trabalho.

É marcante a presença das trabalhadoras rurais na luta pela reforma agrária no Brasil. A demanda pela titulação conjunta da posse da terra ampliou-se entre os movimentos sociais de mulheres e resultou na inclusão do art. 189 da Constituição Federal, que afirma, em seu parágrafo único, que: “o título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil”. Apesar da garantia constitucional, sua implementação ainda é precária.

No censo da reforma agrária, realizado em 1996, a presença das mulheres titulares da terra era equivalente a 12%, índice considerado baixo comparado a outros países da América Latina. Na Colômbia, por exemplo, este índice chega a 45%. Pesquisa realizada em 2002 pela Universidade de Campinas/FAO revela que 87% dos títulos da terra emitidos pelo INCRA estão em nome dos homens, mantendo as taxas anteriormente apresentadas. O índice de acesso das mulheres rurais à terra é ainda mais baixo no Programa Cédula da Terra. Dos títulos emitidos por este programa, 93% beneficiavam diretamente os homens.

Em 2001, o Programa de Ações Afirmativas, do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), reconheceu como problema o fato de que os créditos destinados às mulheres não ultrapassavam 10% do total concedido. A Portaria nº. 121, de 22 de maio de 2001, estabeleceu que um mínimo de 30% dos recursos do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) deveria ser destinado preferencialmente às mulheres agricultoras, o que não alterou a realidade do acesso pelas agricultoras ao crédito ao crédito rural deste programa.

Um dos fatores que influenciam esta situação é que as mulheres rurais não são reconhecidas como agricultoras. Elas próprias, muitas vezes, se percebem como donas de casa que ajudam o marido na roça. Elas têm pouca autonomia econômica, inclusive para gerenciar os recursos oriundos de seu trabalho. Além disso, elas consideram exagerada a documentação exigida pelos bancos e inadequados seus procedimentos tradicionais em relação às agricultoras. Isto representa mais uma dificuldade de acesso ao crédito.

O PRONAF é estruturado como um crédito à unidade familiar e compromete o conjunto de seus integrantes, mas seu interlocutor público é apenas uma pessoa, em geral o homem, marido e pai. Isto se expressa na Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), que tem apenas um titular, em 88% dos casos, homem. A DAP é o “passaporte” para o crédito. Se uma agricultora demanda crédito, ela necessita de que o marido faça a solicitação e assine os requerimentos. Quando o pedido é feito pelo homem não é necessária anuência escrita da esposa. Com a introdução da DAP de titularidade conjunta e obrigatória do homem e da mulher, na Safra 2004/2005, abre-se um novo espaço para discussão.

Entre as metas do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, está a de conceder crédito a 400 mil mulheres trabalhadoras rurais, no período de 2005 a 2006. Uma das prioridades do Plano é a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres por meio do apoio ao empreendedorismo, associativismo e comércio. O Plano indica, ainda, ações para ampliar o acesso das mulheres a todos os sistemas de crédito disponíveis, bem como de ampliação do volume de crédito a elas destinado no âmbito dos programas do MTE e do MDA, inclusive na linha PRONAF-Mulher; ações para divulgar o PRONAF-Mulher e a obrigatoriedade da aquisição da Declaração de Aptidão para o crédito em nome dos dois titulares (homens e mulheres agricultores).

Cresce a participação das mulheres no esporte, a exemplo da delegação brasileira para os Jogos Olímpicos, a maior participação feminina de toda a história do Brasil nos jogos. Mulheres vêm se destacando como atletas de ponta em diferentes modalidades esportivas, como ginástica artística, voleibol e nado sincronizado são alguns exemplos. (pp. 75- 77)

Recomendação CEDAW 18.

(133)- O Comitê recomenda que as palavras “eqüidade” e “igualdade” não sejam utilizadas como sinônimos ou indistintamente e que as leis, as políticas e as estratégias se apoiem numa compreensão clara, tanto teórica como prática, da palavra igualdade, para garantir que o Estado-Parte cumpra suas obrigações em relação à Convenção.

Resposta do Governo Brasileiro:

“A Recomendação nº. 18 do Comitê CEDAW ao Brasil, aconselha que as palavras “eqüidade” e “igualdade” não sejam utilizadas como sinônimos ou indistintamente e que as leis, as políticas e as estratégias desenvolvidas pelo Brasil se apoiem numa compreensão clara, tanto teórica como prática, da palavra igualdade, para garantir que o Estado-Parte cumpra suas obrigações em relação à Convenção.

A posição do Brasil em relação aos termos eqüidade e igualdade é de utilizá-los não como sinônimos, mas como conceitos que expressam momentos diferentes na construção das relações entre mulheres e homens. Como foi afirmado no relatório anterior, o objetivo do Brasil “inequívoco e inabalável permanece o de empreender todo tipo de esforço e perseguir, por todos os meios cabíveis, o pleno usufruto por mulheres e homens, em base de igualdade, de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, inclusive o direito ao desenvolvimento”. (p. 13)

Recomendação 19.

(129) O Comitê recomenda que o Estado-Parte emita dados completos desagregados por sexo, incluindo dados sobre a raça ou origem étnica, que mostrem a evolução e os impactos dos programas para mulheres das áreas rurais do país e os apresente no próximo relatório periódico.

Resposta do Governo Brasileiro

“A melhoria da coleta de dados estatísticos desagregados por sexo, raça e origem étnica, objeto da Recomendação nº. 19 do Comitê CEDAW ao Brasil, tem sido uma preocupação do governo. Desde o ano passado a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres vem desenvolvendo e implantando o Sistema Nacional de Informações de Gênero (SNIG), instrumento de fundamental importância para o planejamento e a avaliação das

políticas públicas para as mulheres e para o fortalecimento da SPM como organismo de referência das questões de gênero e de dados sobre as mulheres brasileiras.

O Sistema Nacional de Informações de Gênero (SNIG) será, inicialmente, constituído de dois módulos: Módulo I – Dados dos Censos Demográficos de 1991 e 2000 (fonte: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística); Módulo II – Dados disponíveis sobre os temas prioritários para a SPM: trabalho e autonomia econômica, saúde, educação e violência contra as mulheres (diferentes fontes).

A implantação do primeiro módulo do SNIG, que constitui a Meta 1 do Projeto SPM/DFID/UNIFEM, vem sendo feita também em parceria com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), por meio de sua Coordenação de População e Indicadores Sociais.

Paralelamente ao SNIG, vêm sendo implantados dois bancos de dados virtuais: uma biblioteca virtual básica sobre relações de gênero e políticas as mulheres e um cadastro de organizações, que abrangerá dados sobre instituições nacionais e internacionais que trabalham com a temática, entre organismos governamentais, não-governamentais, acadêmicos e multilaterais. Tanto a biblioteca virtual quanto o cadastro poderão ser consultados por meio da página eletrônica da SPM.

No período de que trata este Relatório, cresceram as informações desagregadas por sexo disponíveis em diferentes fontes. O IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – publicou, em 2003, a “Síntese de Indicadores Sociais”, que reúne um conjunto de indicadores sobre a realidade social brasileira, abrangendo informações sobre saúde, educação, trabalho e rendimento, domicílios, famílias, grupos populacionais específicos e trabalho de crianças e adolescentes, entre outros aspectos, acompanhados de breves comentários sobre as características observadas nos diferentes estratos geográficos e populacionais do país relativamente a esses temas. Entre os grupos em relação aos quais são apresentados dados específicos e análises, estão as mulheres, para as quais a Síntese dedica um capítulo exclusivo.

Os indicadores, elaborados, principalmente, a partir dos resultados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios realizada em 2002, estão apresentados em tabelas e gráficos, para o Brasil, grandes regiões e unidades da federação e, para alguns aspectos, também para regiões metropolitanas. A publicação apresenta, ainda, a relação das metas e objetivos traçados na agenda global do desenvolvimento, acordada pelos países signatários da Declaração do Milênio de 2002, bem como os indicadores selecionados para subsidiar o monitoramento desses progressos no Brasil, com base nas fontes disponíveis no IBGE.

A partir do Censo 2000, o IBGE também vem publicando uma série de textos, cada um com uma temática diferente, dentre os quais destaca-se o “Perfil das mulheres responsáveis pelos domicílios no Brasil”. Trata-se de uma exploração inicial dos resultados censitários, com o objetivo de registrar a situação sócio-demográfica das mulheres no Brasil. Este é o primeiro de uma série de trabalhos sobre o tema. Posteriormente, serão divulgados estudos mais aprofundados sobre as condições de vida das mulheres, a partir de informações do questionário da amostra do Censo Demográfico 2000. Com esta publicação, o IBGE dá continuidade à produção e à sistematização de estatísticas sociais que permitem conhecer aspectos das condições de vida das mulheres, em especial as responsáveis pelos domicílios no Brasil.

Embora venham crescendo os dados estatísticos desagregados por sexo, o governo brasileiro entende que esta é uma recomendação que ainda precisa ser trabalhada. Existem limitações ainda bastante significativas, por exemplo, no caso de dados estatísticos de grande porte sobre a violência contra a mulher. Esta questão, por sinal, é objeto de ação específica no Plano Nacional de Políticas para as Mulheres e faz parte de um dos programas da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. É com o objetivo de enfrentar este problema que o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres prevê como uma de suas prioridades a produção, organização e disseminação de dados, estudos e pesquisas que tratem da temática de gênero e raça.

As informações desagregadas por raça e etnia são ainda escassas e uma série de ações específicas vêm sendo tomadas para se evidenciar a presença de negros e negras, ou pessoas de outras etnias, na vida brasileira.

Na área da educação, pode-se dar notícia de algumas medidas, relatadas a seguir. O Ministério da Educação, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres realizaram oficina visando à inclusão de indicadores de gênero, raça e orientação sexual na Pesquisa do SAEB (Sistema de Avaliação do Ensino Básico).

Contando com a participação da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República (SEPPIR), as atividades do Grupo de Trabalho MEC/INEP garantiram a inclusão do quesito cor no formulário do Censo Escolar, já em 2005. Também há o projeto de inclusão do quesito “identidade étnica” no mesmo instrumento. Pois, até o momento, os alunos e alunas índios apenas eram computados como tal se estudassem em escolas em áreas indígenas, sendo que muitos deles saem das aldeias para estudar em escolas de nível médio urbanas.

Também o questionário sócio-econômico a ser aplicado em 2005 entre alunos e alunas do Ensino Médio, quando do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), sofreu ajustes visando não só a adequação da linguagem – como o uso do masculino e feminino – mas a coleta de informação sobre discriminação de gênero, raça e orientação sexual.

Em relação à Recomendação nº. 20, que solicita informação sobre a aplicação de diferentes documentos (Programa de Ação da Conferência de Cairo, XXVII Período Extraordinário de Sessões da Assembléia Geral sobre a Infância, Conferência Mundial sobre o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e as Formas Conexas de Intolerância e Segunda Assembléia Mundial sobre o Envelhecimento), o Brasil, por meio da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, do Ministério das Relações Exteriores, e de outros ministérios, tem participado de todos os importantes fóruns internacionais liderados por organismos do Sistema das Nações Unidas para tratar dos direitos humanos das mulheres. No período deste Relatório, foram criados vários organismos e desenvolvidos programas e ações que indicam a decisão do governo brasileiro de implementar as plataformas de ação destes diferentes documentos. Em relação à Conferência Mundial sobre o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e as Formas Conexas de Intolerância, podemos citar a criação, em 2003, da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e a adoção do sistema de cotas raciais nas universidades. Em relação aos temas tratados na Segunda Assembléia Mundial sobre o Envelhecimento, o Brasil aprovou recentemente o Estatuto do Idoso, que agrega uma série de ações e medidas para um tratamento digno

do envelhecimento. Em relação ao Programa de Ação da Conferência de Cairo, diversas e importantes ações estão sendo desenvolvidas, a exemplo do Pacto Nacional de Redução da Morte Materna e Neonatal e demais ações detalhadas neste Relatório, na resposta ao Artigo 12.

O Brasil tem, também, prestado contas regularmente das ações desenvolvidas para a implementação destes instrumentos internacionais de direitos humanos das mulheres em nosso País. Recentemente, representado pelo Ministro do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, o Brasil apresentou relatório sobre a situação das mulheres no Brasil, no Grupo de Trabalho sobre a Condição Feminina, da Associação Internacional de Conselhos Econômicos e Sociais e Instituições Similares. A reunião tinha como objetivo fazer um levantamento dos avanços alcançados 10 anos após a Conferência de Beijing, como preparação para a 49ª Sessão da Comissão sobre a Situação da Mulher – CSW/ONU. (pp. 14-16).

Recomendação CEDAW 20.

(134). O Comitê pede ao Estado-Parte que, em seu seguinte relatório periódico, que deverá apresentar em 2005, responda às questões pautadas nas observações finais. Ainda pede ao Estado-Parte que melhore a coleta de dados estatísticos, desagregados por sexo, idade, raça e origem étnica, e que informe sobre os resultados dos programas e das políticas, em fase de planejamento ou execução, em seu seguinte relatório periódico ao Comitê.

Resposta do Governo Brasileiro: Ver recomendações 11, 12, 13 e 15.

Recomendação CEDAW 21.

(135) Levando em conta as dimensões de gênero das declarações, programas e as plataformas de ação aprovadas pelas conferências das Nações Unidas, de cúpula e sessões especiais (como o vigésimo primeiro período extraordinário de sessões da Assembléia Geral para o exame e a avaliação gerais da execução do Programa de Ação da Conferência Internacional sobre a População e o Desenvolvimento, o vigésimo sétimo período extraordinário de sessões da Assembléia Geral sobre a infância, a Conferência Mundial sobre o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e as Formas Conexas de Intolerância e a Segunda Assembléia Mundial sobre o Envelhecimento), o Comitê pede ao Estado-Parte que em seu próximo relatório periódico inclua informação sobre a aplicação dos aspectos desses documentos relacionados com os artigos pertinentes da Convenção.

Resposta do Governo Brasileiro: Não há informações específicas acerca da implementação desta recomendação.

]

Recomendação CEDAW 22.

(136) O Comitê pede que as observações finais sejam difundidas amplamente no Brasil para que o povo brasileiro, em particular os funcionários do governo, juizes e políticos, tomem consciência dos passos que se tem dado para garantir a igualdade de direito e de fato da mulher e as medidas adicionais necessárias a esse respeito. Além disso, pede ao Estado-Parte que continue difundindo amplamente, em especial entre as organizações de mulheres e de direitos humanos, a Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, seu Protocolo Facultativo, as Recomendações Gerais do Comitê para a Eliminação da

Discriminação contra a Mulher e a Declaração e Plataforma de Ação de Beijing, assim como os resultados do vigésimo terceiro período extraordinário de sessões da Assembléia Geral, intitulado “Mulheres 2000: igualdade de gênero, desenvolvimento e paz para o século XXI”.